

IMPRENSA OFICIAL



Tietê / SP

TIETÊ, 29 DE JUNHO DE 2018 - ANO XIV - EDIÇÃO 248 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETOS

DECRETO Nº 6.385/2018

“Revogação do Decreto nº 6.383/2018 – Dispõe sobre situação de emergência”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a regularização do abastecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e dos serviços de limpeza escolar e;

Considerando a regularização do abastecimento de combustível em Tietê e na região;

Considerando que as Escolas Municipais de Educação Básica retornaram suas atividades escolares neta data.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o **Decreto nº 6.383/2018, de 28 de Maio de 2018, em todos os seus termos**”.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 04 de junho de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito

DECRETO Nº 6.386/2018

“Dispõe sobre regulamentação da utilização da falta-aula para fins de acumulação e caracterização exclusiva de falta justificada ou ausência programada.”

Considerando a necessidade da regulamentação da vida docente quanto a falta-aula, para fins de falta justificada ou ausência programada;

Considerando a importância do cálculo da falta-aula, para maior justiça na apuração do tempo de serviço, realizada em dias, da militância docente, na ficha cem do professor, conforme dispõe o Artigo 24 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Tietê;

Considerando que na Lei Complementar Municipal nº 12/2014, em seu Artigo 25, Parágrafo 9º, prevê essa regulamentação, por meio de Decreto.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições:

DECRETA

Artigo 1º - O descumprimento de parte da carga horária diária de trabalho será caracterizado como “falta-aula”, a qual será, ao longo do mês, somada às demais para perfazimento da “falta-dia”, observada a tabela anexa, que faz parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Ocorrendo saldo de “faltas-aula” no final do mês, não consolidado como “falta-dia”, serão elas somadas às que vierem a ocorrer no mês seguinte ou subsequente, até o perfazimento do número de “faltas-aula”, correspondente a falta dia.

Artigo 3º - O saldo de “faltas-aula” computado até o dia 30 de junho, deverá ser lançado na ficha cem docente, considerando-se como “falta-dia” a ser consignada até o último dia do exercício (30/06).

Artigo 4º - O docente poderá antes do perfazimento da falta dia, solicitar por escrito, sua transformação em ausência programada, respeitando-se os critérios atribuídos pela legislação vigente, que normatiza a utilização da ausência programada.

Artigo 5º - A justificativa ou injustificativa da falta-aula será objeto de parecer da Procuradoria Jurídica, conforme disciplina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê e dispõe o Artigo 25, Parágrafos 4º ao 13 da Lei Complementar nº 12/2014.

Artigo 6º - Para fins de acumulação de cargo, não poderá ser desconsiderada a jornada docente, consolidada no processo regular de atribuição de aulas, considerando-se a “falta-aula” continuada, como sendo o descumprimento do contrato de trabalho.

Artigo 7º - A somatória da “última” falta-aula justificada ou injustificada deverá ser lançada na ficha cem de cada profissional do magistério.

Artigo 8º - O livro ponto docente deverá receber as anotações das faltas justificadas ou injustificadas, seguindo o disposto no Artigo 5º, descrevendo os horários da jornada não cumpridos pelo servidor docente.

Artigo 9º - As despesas decorrentes deste Decreto atenderão às programadas no orçamento vigente.

Artigo 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 04 de junho de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ANEXO DECRETO Nº 6.386/2018, de 04 de Junho de 2018.
Falta-aula:

Carga horária semanal que deve ser cumprida na unidade escolar (aulas + HTPC + HTPE), de acordo com o estipulado no Artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014. O número de horas não cumpridas, desconsiderando o HTPL, perfaz a somatória que caracteriza a falta dia:

Referente Jornada de Trabalho Docente – Artigo 27, Incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

Carga horária semanal que deve ser cumprida na unidade escolar (aulas + HTPC + HTPE)	Nº de horas da jornada docente não cumpridas que caracterizam a “falta-dia”
16 horas	3 horas
21 horas	4 horas
26 horas	5 horas
32 horas	6 horas

Referente aos cálculos da Jornada de Trabalho Docente que por critério de Carga Suplementar ou de divisibilidade respeitando-se o Currículo, não se enquadre às jornadas do quadro anterior.

Carga horária semanal que deve ser cumprida na unidade escolar (aulas + HTPC + HTPE)	Nº de horas da jornada docente não cumpridas que caracterizam a “falta-dia”
17 horas	3 horas
18 horas	4 horas
19 horas	4 horas

EXPEDIENTE

Secretário de Governo e Coordenação:

Valter José Consorte

Jornalista Responsável:
Sérgio Aparecido Torres Takamune
MTb 54.972/SP

Impressão:
NG Editora Jornalística Ltda. - EPP

Tiragem: 1.000 exemplares

Paço Municipal
Praça Dr. J.A. Correa - CEP 18.530-000
Fone: (15) 3285-8755
e-mail: publicidade@tietê.sp.gov.br
www.tietê.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Tietê
Criada pela Lei Orgânica Municipal (artigo 84)
e Decreto Municipal nº 3.008/03 revogado
pelo Decreto Municipal nº 3.167/2005.

Registrada no Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos e Documento, Civil Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Tietê, sob MATRÍCULA; Nº DE ORDEM 20, de 31 de janeiro de 2006.

22 horas	4 horas
23 horas	5 horas
24 horas	5 horas
27 horas	5 horas
29 horas	6 horas
30 horas	6 horas
32 horas	6 horas
34 horas	7 horas

Tietê, 04 de junho de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.387/2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$206.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.649, de 15 de dezembro de 2017, em favor da Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$206.000,00 (duzentos e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 04 de Junho de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	08.01	-	ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									CRÉDITO SUPLEMENTAR
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE									R\$120.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
		ATIVIDADE							
12		Educação						R\$120.000,00	
12.361		Ensino Fundamental						R\$120.000,00	
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$120.000,00	
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.3	90	01	2200000	R\$120.000,00	
TOTAL – FISCAL									R\$120.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$
TOTAL – GERAL									R\$120.000,00

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	08.02	-	EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									CRÉDITO SUPLEMENTAR
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE									R\$86.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
		ATIVIDADE							
12		Educação						R\$86.000,00	
12.365		Educação Infantil						R\$86.000,00	
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$86.000,00	
12.365	2008.2-051	Funcionamento das Creches Municipais	F	3.3	90	01	2120000	R\$86.000,00	
TOTAL – FISCAL									R\$86.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$
TOTAL – GERAL									R\$86.000,00

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	08.02	-	EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									CRÉDITO SUPLEMENTAR
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE									R\$161.000,00

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$161.000,00
12.365		Educação Infantil						R\$161.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$161.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.3	90	01	2130000	R\$161.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$161.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$161.000,00

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	08.03	-	EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									CRÉDITO SUPLEMENTAR
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE									R\$45.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
		ATIVIDADE							
12		Educação						R\$45.000,00	
12.367		Educação Especial						R\$45.000,00	
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$45.000,00	
12.367	2008.2-053	Funcionamento da Educação Especial	F	3.3	90	01	2400000	R\$45.000,00	
TOTAL – FISCAL									R\$45.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$
TOTAL – GERAL									R\$45.000,00

DECRETO Nº 6.388/2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$122.925,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.649, de 15 de dezembro de 2017, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento, Crédito Suplementar no valor de R\$122.925,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 04 de Junho de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:	05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE:	05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									CRÉDITO SUPLEMENTAR
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES									R\$122.925,00
		PROJETO							
15		Urbanismo						R\$122.925,00	
15.451		Infraestrutura Urbana						R\$122.925,00	
15.451	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$122.925,00	
15.451	5003.1-038	Pavimentação Asfáltica, Obras Viárias e Complementares	F	4.4	90	05	1000065	R\$122.925,00	
TOTAL – FISCAL									R\$122.925,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$122.925,00

DECRETO Nº 6.389/2018

“Estabelece o Expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal e Autarquia nos dias dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,



Considerando que a Seleção Brasileira de Futebol está participando da Copa do Mundo de Futebol – FIFA 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - As Repartições Públicas Municipais e Autarquia, nos dias dos Jogos do Brasil, terão funcionamento conforme expediente abaixo:

22 de Junho de 2018
- o expediente terá início às **12:00 horas** (Brasil x Costa Rica)

27 de Junho de 2018
- o expediente encerrá-se às **12:00 horas** (Brasil x Sérvia)

Artigo 2º - Excluem-se da medida as Repartições e Setores que, por sua natureza, não possam sofrer solução de continuidade.

Artigo3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê,07 de Junho de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.390/2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$49.170,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.649, de 15 de dezembro de 2017, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento, Crédito Suplementar no valor de R\$49.170,00 (quarenta e nove mil, cento e setenta reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 07 de Junho de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:	05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE:	05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									CRÉDITO SUPLEMENTAR
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES									R\$49.170,00
15		PROJETO							
		Urbanismo							R\$49.170,00
15.451		Infraestrutura Urbana							R\$49.170,00
15.451	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares							R\$49.170,00
15.451	5003.1-038	Pavimentação Asfáltica, Obras Viárias e Complementares	F	4.4	90	05	1000064		R\$49.170,00
TOTAL – FISCAL									R\$49.170,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$49.170,00

DECRETO Nº 6.391/2018

“Dispõe sobre aproveitamento de listagem de Processo Seletivo para suprir necessidade de demanda de Profissionais do Magistério e de Agente de Desenvolvimento Infantil, para substituição eventual, em caráter excepcional”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Processo Seletivo 01/2016, expira sua vigência em 10/06/2018, durante o final do transcurso do primeiro semestre letivo, em 06/07/2018,

Considerando a necessidade de substituição eventual nos últimos vinte dias úteis de aula, antes do início do recesso escolar, em 07/07/2018.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica autorizado, em caráter excepcional, para fins de SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL de Profissionais do Magistério e de Agente de Desenvolvimento Infantil, a utilização da listagem do Processo Seletivo nº.01/2016, para atender a demanda temporária da rede municipal de educação básica.

Artigo 2º – A chamada eventual será regida pela Lei Complementar Municipal nº. 12/2014.

Artigo 3º – O período da excepcionalidade será de 11 de Junho a 05 de Julho de 2018 (fim do semestre letivo).

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos do Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 07 de Junho de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO N.º 6.392/2.018

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.649 de 15 de Dezembro de 2017, artigo 8º, inciso III, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe os artigos 41 inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária abaixo, junto ao orçamento-programa vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Finanças	
3.1.90.16 – (11) Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....(+)	R\$ 10.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 10.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será proveniente de anulação parcial de dotação, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.01 – Gabinete do Diretor Superintendente	
17.122.7001.2180 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Diretor Superintendente	
3.3.90.30 – (03) Material de Consumo.....(-)	R\$ 3.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 3.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.01 – Gabinete do Diretor Superintendente	
17.122.7001.2180 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Diretor Superintendente	
3.3.90.39 – (06) Outros Serviços de Terceiros – PJ.....(-)	R\$ 7.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 7.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de Junho de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.393/2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$25.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.649, de 15 de dezembro de 2017, em favor da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Crédito Suplementar no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de Junho de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								CRÉDITO SUPLEMENTAR	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD.APLIC.	Valor	
6001	-	AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS						R\$25.000,00	
20		ATIVIDADE							
		Agricultura						R\$25.000,00	
20.122		Administração Geral						R\$25.000,00	
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios						R\$25.000,00	
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	3.3	90	01	1100000	R\$25.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$25.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL – GERAL								R\$25.000,00	

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								CRÉDITO SUPLEMENTAR	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
6006	-	RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE						R\$25.000,00	
18		ATIVIDADE							
		Gestão Ambiental						R\$25.000,00	
18.541		Preservação e Conservação Ambiental						R\$25.000,00	
18.541	6006	Recursos Naturais e Meio Ambiente						R\$25.000,00	
18.541	6006.2-224	Gestão Ambiental do Município	F	3.3	90	01	1100000	R\$25.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$25.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL – GERAL								R\$25.000,00	

DECRETO Nº 6.394/2018

“Estabelece o Expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal e Autarquia nos dias dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Seleção Brasileira de Futebol está participando da Copa do Mundo de Futebol – FIFA 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - As Repartições Públicas Municipais e Autarquia, no dia do Jogo do Brasil, terão funcionamento conforme expediente abaixo:

02 de Julho de 2018

08:00 às 10:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

Artigo 2º - Excluem-se da medida as Repartições e Setores que, por sua natureza, não possam sofrer solução de continuidade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 28 de Junho de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.395/2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$1.600.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso III, Artigo 8º, da Lei nº 3.649, de 15 de dezembro de 2017, em favor da Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 28 de Junho de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:	08.02	-	EDUCAÇÃO INFANTIL						

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								CRÉDITO SUPLEMENTAR	
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$1.600.000,00	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
		ATIVIDADE							
12		Educação						R\$1.600.000,00	
12.365		Educação Infantil						R\$1.600.000,00	
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$1.600.000,00	
12.365	2008.2-051	Funcionamento das Creches Municipais	F	3.1	90	02	2730000	R\$1.600.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$1.600.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$	
TOTAL – GERAL								R\$1.600.000,00	

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:	08.02	-	EDUCAÇÃO INFANTIL						

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								CRÉDITO SUPLEMENTAR	
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$1.600.000,00	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
12		ATIVIDADE							
		Educação						R\$1.600.000,00	
12.365		Educação Infantil						R\$1.600.000,00	
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$1.600.000,00	
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.1	90	02	2740000	R\$1.600.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$1.600.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$	
TOTAL – GERAL								R\$1.600.000,00	



LEI Nº. 3.670/2018, de 06 de Junho de 2018

Projeto de Lei nº 22/2.018 de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre concessão de ajuda financeira às Entidades que especifica, no exercício de 2019 e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.670/2.018

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira durante o exercício de 2019, às entidades abaixo relacionadas, até as importâncias indicadas:

ENTIDADES	RECURSO F.M.D.C.A.	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL	TOTAL
Albergue Noturno Dr. Célio P. Pontes	0,00	12.960,00	10.922,22	0,00	23.882,22
Associação Viva a Vida	0,00	12.960,00	0,00	0,00	12.960,00
Casa de Maria de Tietê	13.000,00	19.440,00	16.773,74	0,00	49.213,74
Casa dos Meninos de Tietê	13.000,00	19.440,00	0,00	0,00	32.440,00
Educandário Rosa Mística	13.000,00	19.440,00	32.551,42	0,00	64.991,42
Fundação Doutor Amaral de Carvalho	0,00	25.920,00	0,00	0,00	25.920,00
Infância Feliz	13.000,00	45.360,00	20.552,88	60.000,00	138.912,88
Lar São Vicente de Paulo	0,00	115.824,00	32.135,70	17.520,00	165.479,70
Recanto Rogério de Souza	0,00	25.920,00	0,00	0,00	25.920,00
TOTAL	52.000,00	297.264,00	112.935,96	77.520,00	539.719,96

Artigo 2º - As Entidades relacionadas no Artigo 1º desta Lei, prestarão contas do valor recebido até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, conforme disposto no Artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º - As Entidades relacionadas no Artigo 1º desta Lei, que não efetuarem as prestações de contas dos recursos recebidos ou que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ficam obrigadas a devolvê-los corrigidos monetariamente com base em índices oficiais vigentes a época, entre o mês de recebimento e o da efetiva devolução.

Artigo 5º - Os valores previstos para as entidades com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA dependem da efetivação das doações previstas, bem como da deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA quanto às exatas quantias a serem repassadas.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, e será afixada no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 06 de junho de 2.018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº. 3.671/2018, de 14 de Junho de 2.018

Projeto de Lei nº 24/2.018 de autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Tietê a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão das Atas de Registro de Preços.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.671/2.018

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Tietê/SP autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945,

de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

Artigo 2º - Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tietê, 14 de junho de 2.018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº. 3.672/2.018

Projeto de Lei nº 31/2.018 de autoria do Poder Executivo

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.672/2.018

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de melhorias na ligação ao Bairro “Terras de Santa Maria”, no Município de Tietê/SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Quadro de Avisos do Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de junho de 2.018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº 3.673/2.018

Projeto de Lei nº 21/2.018 de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2019 e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.673/2.018

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPITULO III
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2019 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;



Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário.

Tabela 6.2 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Financeiro.

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV **DOS RISCOS FISCAIS**

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V **DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI **DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2019.

CAPÍTULO VII **DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 7º. Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e sua entidade da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º. Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para o órgão da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 10 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 6º, o Poder Executivo e sua entidade da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e a entidade da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor

das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII **DAS DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;
- III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I – no caso do disposto no inciso II, do § 6º, do art. 57, da Constituição Federal;
- II – nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX **DOS NOVOS PROJETOS**

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X **DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XI **DO CONTROLE DE CUSTOS**

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII **DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos,



por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências e condições contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo.

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outra entidade da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
- II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;
- IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 22. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 13.473, de 08 de agosto de 2017, art. 4º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 23. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2019 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 24. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 25. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2018.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta (30) dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2018 e 2019, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 26. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 6º e 7º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 27. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2019, serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município, e será afixada no Paço Municipal.

Tietê, 21 de junho de 2.018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº. 3.674/2.018

Projeto de Lei nº 18/2.018 de autoria do vereador João Carlos Pires Uliana - DEM

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.596/2016, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo para fim urbano no Município de Tietê, e dá outras providências".

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.674/2.018

Art. 1º. Ficam alterados os §§ 1º a 3º e acrescenta o § 4º ao artigo 15, da Lei Municipal nº 3.596/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

§ 1º. Os imóveis dados em garantia, no caso inciso II, deste artigo, deverão ser avaliados e laudados de acordo com os padrões legais vigentes no país, em conformidade com a NBR 14.653 – ABNT/BR (Avaliação de Bens), subscrito por engenheiro ou arquiteto contratado, que disponha de habilitação específica para este tipo de avaliação, segundo os padrões exigidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 2º. O loteador fica obrigado a indicar o instrumento de garantia que irá dispor, no ato da entrega do projeto para análise, podendo haver a substituição posterior desde que haja consenso entre as partes.

§ 3º. No ato da aprovação do projeto deverão constar, especificamente, as obras e serviços que o loteador fica obrigado a executar, nos prazos previstos no cronograma, sem prejuízo de eventuais alterações que tecnicamente se demonstrem necessárias.

§ 4º. *Nos contratos de compra e venda de lotes deverão figurar, obrigatoriamente, de forma clara e inequívoca, as restrições de que os mesmos estão sujeitos aos dispositivos desta Lei, notadamente no que se refere aos lotes gravados com escritura pública de hipoteca.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de junho de 2.018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



LEI Nº. 3.675/2.018

Projeto de Lei nº 30/2.018 de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 3.596/2016, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo para fim urbano no município de Tietê, e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.675/2.018

Artigo 1º - Fica acrescida a alínea “d”, ao Inciso I, do artigo 3º, da Lei Ordinária nº 3.596/2016, de 15 de Dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Artigo 3º -

Inciso I -

d) No caso de loteamentos para chácaras de recreios, localizados exclusivamente em áreas urbanas e de expansão urbana, o percentual destinado ao sistema viário deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento).

Artigo 2º - A alínea “d”, do inciso VI, do artigo 3º, da Lei Ordinária nº 3.596/2016, de 15 de Dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º -

VI -

d) No caso de implantação de loteamento para chácaras de recreio, em áreas urbanas e de expansão urbana, a largura mínima das ruas poderá ser de 12,00 m (doze metros) e leito carroçável de 7,00 m (sete metros), a critério da Prefeitura Municipal;

Artigo 3º - O Parágrafo Único, do artigo 14, da Lei Ordinária nº 3.596/2016, de 15 de Dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 14 -

Parágrafo Único - No caso de loteamentos destinados a chácaras de recreio, implantados em áreas delimitadas por Lei, os incisos III e VIII, do artigo 18, referentes a guias, sarjetas e pavimentação asfáltica poderão ser substituídos por canaletas gramadas e cascalhamento, exclusivamente para loteamento fechado conforme LEI Nº 2.637 de 2013, e o inciso VI, do mesmo artigo, referente ao sistema de esgoto poderá ter sua destinação final feita através de fossas sépticas individuais com filtro e sumidouro, tudo conforme projeto específico das obras a serem implantadas e devidamente aprovada pelos órgãos competentes.

Artigo 4º - As alíneas “a”, dos incisos V e VI e o inciso XII do artigo 18, da Lei Ordinária nº 3.596/2016, de 15 de Dezembro de 2016, passam a vigorarem com as seguintes redações:

Artigo 18 -

V -

a) Caso o SAMAE tenha comprovada condições de fornecer água ao loteamento será cobrada uma taxa de reforço de infraestrutura como suporte ao sistema de captação, reservação e tratamento de água no valor de 0,0040 (quatro milésimos) do índice obtido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa e Índices da Construção Civil, não considerando a desoneração da folha de pagamento das empresas de construção civil, pra o Estado de São Paulo, por metro quadrado de área útil dos lotes constantes do loteamento que deverá ser recolhida pelo empreendedor aos cofres do SAMAE.

VI -

a) Caso o SAMAE tenha comprovada condições de tratar o efluente gerado no loteamento será cobrada uma taxa de reforço de infraestrutura como suporte do sistema de tratamento de esgoto no valor de 0,0040 (quatro milésimos) do índice obtido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa e Índices da Construção Civil, não considerando a desoneração da folha de pagamento das empresas de construção civil, pra o Estado de São Paulo, por metro quadrado de área útil dos lotes constantes do loteamento que deverá ser recolhida pelo empreendedor aos cofres do SAMAE.

XII - Construção de equipamento social constituído por centro comunitário, posto de saúde, escola, creche, posto policial ou outro equipamento comunitário, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura do Município de Tietê na proporção de 2,00 m² (dois metros quadrados) de construção por lote constante do loteamento.

a) A construção em questão deverá ser implantada nas Áreas Institucionais do loteamento.

b) Caso já existam, no entorno da área que se pretende lotear, equipamentos sociais públicos suficientes para atendimento da população local, considerando para tanto o aumento da demanda proveniente do novo loteamento, poderá o Poder Público, através da Secretaria de Obras e Planejamento, baseado em parecer fundamentado, em substituição ao exigido no inciso XII, “a”, exigir do empreendedor a elaboração de projetos e a construção de obras que visem a melhoria da

mobilidade urbana e acessibilidade ao novo loteamento, tais como: passarela de pedestres, pontes, viadutos, pavimentação, energia elétrica e iluminação pública, ciclovias, entre outras, que correspondam ao valor a ser apurado na proporção de 2,00 m² (dois metros quadrados) de construção por lote constante do loteamento decorrente da transformação do valor do m² de construção conforme o índice obtido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa e Índices da Construção Civil, não considerando a desoneração da folha de pagamento das empresas de construção civil, para o Estado de São Paulo.

c) Caso já existam no entorno da área que se pretende lotear, equipamentos sociais públicos suficientes para atendimento da população local, bem como o novo loteamento seja dotado de todas as obras de mobilidade urbana e acessibilidade necessárias, considerando para tanto o aumento da demanda proveniente do novo loteamento, poderá o Poder Público, através da Secretaria de Obras e Planejamento, baseado em parecer fundamentado, em substituição ao exigido no inciso XII, “a” e “b”, exigir do empreendedor a construção de obras de infraestrutura, tais como, sistema de captação e tratamento de água e sistema de coleta, encaminhamento e tratamento de esgoto e que correspondam ao valor a ser apurado na proporção de 2,00 m² (dois metros quadrados) de construção por lote constante do loteamento decorrente da transformação do valor do m² de construção conforme o índice obtido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa e Índices da Construção Civil, não considerando a desoneração da folha de pagamento das empresas de construção civil, para o Estado de São Paulo.

d) Ainda de acordo com as diretrizes da Secretaria de Obras e Planejamento, baseado em parecer fundamentado e caso já existam no entorno da área que se pretende lotear, equipamentos sociais públicos suficientes para atendimento da população local, o loteamento seja dotado de todas as obras de mobilidade urbana e acessibilidade necessárias e o município não careça prioritariamente de obras de infraestrutura no momento da decisão administrativa, poderá o Poder Público Municipal exigir do empreendedor, em substituição ao exigido no inciso XII, alíneas “a”, “b” e “c”, a construção do equipamento social previsto no inciso XII em qualquer outro bairro do Município, e que correspondam ao valor a ser apurado na proporção de 2,00 m² (dois metros quadrados) de construção por lote constante do loteamento decorrente da transformação do valor do m² de construção conforme o índice obtido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa e Índices da Construção Civil, não considerando a desoneração da folha de pagamento das empresas de construção civil, para o Estado de São Paulo.

e) Ainda de acordo com as diretrizes da Secretaria de Obras e Planejamento, baseado em parecer e caso já existam no entorno da área que se pretende lotear, equipamentos sociais públicos suficientes para atendimento da população local, o loteamento seja dotado de todas as obras de mobilidade urbana e acessibilidade necessárias e o município não careça prioritariamente de obras de infraestrutura no momento da decisão administrativa poderá o Poder Público Municipal exigir do empreendedor, em substituição ao exigido no inciso XII, “a”, “b” e “c”, a elaboração de projetos e a construção de obras que visem a melhoria da mobilidade urbana e acessibilidade em qualquer bairro do Município, tais como: passarela de pedestres, pontes, viadutos, pavimentação, energia elétrica e iluminação pública, ciclovias, e outras obras e serviços que atendam ao interesse público, que correspondam ao valor a ser apurado na proporção de 2,00 m² (dois metros quadrados) de construção por lote constante do loteamento decorrente da transformação do valor do m² de construção conforme o índice obtido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa e Índices da Construção Civil, não considerando a desoneração da folha de pagamento das empresas de construção civil, para o Estado de São Paulo.”

Parágrafo Único – Nas hipóteses das alíneas “d” e “e” o Poder Executivo dará ciência formal da opção ao Poder Legislativo antes do início das obras pelo loteador.

Artigo 5º - O parágrafo único do artigo 19, da Lei Ordinária nº 3.596/2016, de 15 de Dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 19 -

§1º - Caso o SAMAE tenha comprovada condição de fornecer água ao desmembramento será cobrada uma taxa de reforço de infraestrutura como suporte ao sistema de captação, reservação e tratamento de água no valor de 0,0040 (quatro milésimos) do índice obtido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa e Índices da Construção Civil, não considerando a desoneração da folha de pagamento das empresas de construção civil, pra o Estado de São Paulo, por metro quadrado de área útil dos lotes constantes do desmembramento que deverá ser recolhida pelo empreendedor aos cofres do SAMAE.

§2º - Caso o SAMAE tenha comprovada condição de tratar o efluente gerado no desmembramento será cobrada uma taxa de reforço de infraestrutura como suporte ao sistema de tratamento de esgoto no valor de 0,0040 (quatro milésimos) do índice obtido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa e Índices da Construção Civil, não considerando a desoneração da folha de pagamento das empresas de construção civil, pra o Estado de São Paulo, por metro quadrado de área útil dos lotes constantes do desmembramento que deverá ser recolhida pelo empreendedor aos cofres do SAMAE.

Artigo 6º - O artigo 20, da Lei Ordinária nº 3.596/2016, de 15 de Dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 20 – Aplica-se aos desmembramentos, no que couber, as disposições urbanísticas previstas no artigo 18 da presente lei.

§1º - Caso já existam, no entorno da área que se pretende desmembrar, equipamentos sociais públicos suficientes para atendimento da população local, considerando para tanto o aumento da demanda proveniente do novo desmembramento, poderá o Poder Público, através da Secretaria de Obras e Planejamento, baseado em parecer fundamentado, em substituição ao exigido no inciso XII, do artigo 18, exigir o depósito do valor correspondente em dinheiro junto aos cofres



municipais, o qual terá a sua utilização vinculada à execução, reforma ou melhoria de algumas das obras previstas nas alíneas do mesmo inciso e artigo.

§2º - As exigências previstas nos incisos IV e VIII, do artigo 18, poderão ser dispensadas nas hipóteses de inviabilidade técnica de continuidade, quando, então, será exigido do proprietário o pagamento em dobro do valor previsto no parágrafo anterior.

Artigo 7º - O inciso V do artigo 21, da Lei Ordinária nº 3.596/2016, de 15 de Dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 -

V - Certidão comprobatória expedida pelo SAMAE de que o empreendimento é servido por rede de distribuição de água e por rede coletora de esgoto, além de solução da disposição final do efluente gerado, sendo que, no caso de fracionamento deverá ser recolhida uma taxa de reforço em infraestrutura como disposto no §1º do Artigo 19 desta Lei.

Artigo 8º - Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 22, da Lei Ordinária nº 3.596/2016, de 15 de Dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Artigo 22 –

§ 1º - Caso já existam, no entorno da área que se pretende fracionar, equipamentos sociais públicos suficientes para atendimento da população local, considerando para tanto o aumento da demanda proveniente do novo fracionamento, poderá o Poder Público, através da Secretaria de Obras e Planejamento, baseado em parecer fundamentado, em substituição ao exigido no inciso XII, do artigo 18, exigir o depósito do valor correspondente em dinheiro junto aos cofres municipais, o qual terá a sua utilização vinculada à execução, reforma ou melhoria de algumas das obras previstas nas alíneas do mesmo inciso e artigo.

§2º - As exigências previstas nos incisos IV e VIII, do artigo 18, poderão ser dispensadas nas hipóteses de inviabilidade técnica de continuidade, quando, então, será exigido do proprietário o pagamento em dobro do valor previsto no parágrafo anterior.

Artigo 9º - Ficam acrescidos os artigos 22A, 22B e 22C, na Lei Ordinária nº 3.596/2016, de 15 de Dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 22A - São exigências mínimas para aprovação e implantação de projeto de fracionamento destinado às chácaras de recreio, comercial e industrial limitado no máximo 20 lotes:

a) Demarcação e piqueteamento dos lotes, quadras e logradouros;

b) Aproveitamento do Sistema Viário Existente ou Alargamento da mesma para atender ao disposto nesta lei;

c) Execução de guias ou sarjetas;

d) Execução do sistema de drenagem de águas pluviais;

e) Execução do sistema de abastecimento e distribuição de água e eventualmente as ligações domiciliares até o passeio nas divisas dos lotes.

Art. 22B - No caso de a área não ser servida por rede coletora de esgoto pelo SAMAE, a destinação final poderá ser feita através de fossas sépticas individuais com filtro e sumidouro, tudo conforme projeto específico das obras a serem implantadas e devidamente aprovadas pelos órgãos competentes, observando-se a:

a) Implantação das redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

b) Implantação de arborização das vias de circulação e das áreas correspondentes aos espaços de uso público;

c) Construção de calçadas nas áreas correspondentes aos espaços de uso público.

Art. 22C - No caso de fracionamentos para chácaras de recreio, comercial e industrial, localizados em áreas urbanas, os lotes terão área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados) e frente mínima de 15,00 m² (quinze metros quadrados).

§ 1º - No fracionamento deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro de execução das obras e serviços, cuja duração não poderá ultrapassar 12 (doze) meses, e que estará sujeito à verificação periódica por parte do Poder Público Municipal.

Artigo 10 - Fica acrescido o artigo 34A, na Lei Ordinária nº 3.596/2016, de 15 de Dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 34A – As disposições desta lei são aplicáveis aos condomínios horizontais e verticais no que couber.

§1º - Caso já existam, no entorno da área que se pretende construir o condomínio, equipamentos sociais públicos suficientes para atendimento da população local, considerando para tanto o aumento da demanda proveniente do novo condomínio, poderá o Poder Público, através da Secretaria de Obras e Planejamento, baseado em parecer fundamentado, em substituição ao exigido no inciso XII, do artigo 18, exigir o depósito do valor correspondente em dinheiro junto aos cofres municipais, o qual terá a sua utilização vinculada à execução, reforma ou melhoria de algumas das obras previstas nas alíneas do mesmo inciso e artigo.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e será afixada no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 27 de junho de 2.018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2.018

Projeto de Lei Complementar nº 02/2.018 de autoria do Poder Executivo

Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 13/2014, de 11 de Junho de 2014, Que Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tietê e dá outras providências.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2.018

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 13/2014, de 11 de Junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do cargo	Vagas	Referência	Jornada Semanal
ENGENHEIRO CIVIL	04	V	30 horas

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de junho de 2.018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.M.A.E.

Rua dos Expedicionários, nº 166, Centro, Tietê / SP, CEP: 18530-000
Tel. (15) 3285-8700 – Fax (15) 3285-8707

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

EXTRATO DO TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CONTRATADA: Inovação Computação Móvel Ltda.

PROCESSO Nº 5306/2017 – DISPENSA Nº 06/2017 – CONTRATO Nº 20/2017

Nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato por até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste Termo, iniciando-se em 30 de maio de 2018 e findando-se em 28 de julho de 2018.

As demais cláusulas permanecem inalteradas do termo de Contrato Originário, inclusive no que concerne ao valor contratado originalmente.

Assinatura: 29/05/2018.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – REALINHAMENTO DE PREÇOS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CONTRATADA: AUTO POSTO ACM TIETÊ LTDA

PROCESSO Nº 1268/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – CONTRATO Nº 10/2017

OBJETO: Fica realinhado o valor unitário do litro da gasolina comum de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) para R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), o do litro do diesel comum permanecerá no valor de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), o do litro do óleo diesel S10 de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) e o litro do aditivo ARLA permanecendo no mesmo valor contratado.

As demais cláusulas permanecem inalteradas do termo de Contrato Originário.

ASSINATURA: 05/06/2018.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

EXTRATO DO TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CONTRATADA: 4R SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA.

PROCESSO Nº 558/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 – CONTRATO Nº 06/2015

Nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste Termo, iniciando-se em 11 de junho de 2018 e findando-se em 09 de agosto de 2018.

As demais cláusulas permanecem inalteradas do termo de Contrato Originário.

Assinatura: 10/06/2018.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

ATOS OFICIAIS RESUMIDOS – JUNHO/2018

A Câmara Municipal de Tietê confere publicidade ao extrato dos atos oficiais não normativos relativos ao mês de junho de 2018, em cumprimento ao disposto no § 4º, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Tietê, conforme abaixo especifica:

1) Ato da Mesa nº 06/2018, de 12/06/2018, que “Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara Municipal proceder processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de organização de concurso público na Câmara Municipal de Tietê para o preenchimento dos cargos de: Procurador Jurídico, Analista Financeiro e Oficial Legislativo de Compras e Licitações”;

2) Ato do Presidente nº 06/2018, de 12/06/2018, que “Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Tietê em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2.018”.

EDITAL Nº 01/2.018

Adriano Aronchi, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigos 69, § 5º e 111, § 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, faz saber:

I - A Formação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para completar o Biênio 2017/2018:

1- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: José Carlos Regonha Junior

Vice-Presidente: Roberto Alves Lima Rodrigues de Moraes

Secretário: João Carlos Pires Uliana

2- COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:

Presidente: Roberto Alves Lima Rodrigues de Moraes

Vice-Presidente: José Carlos Regonha Junior

Secretário: Julio Cesar Coan

3- COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: Pedro Souza campos Neto

Vice-Presidente: João Batista Martelini Filho

Secretário: João Carlos Pires Uliana

4- COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE:

Presidente: Julio Cesar Coan

Vice-Presidente: Pedro Souza campos Neto

Secretário: Wilson Ildeu Santos Souza

5- COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO:

Presidente: João Carlos Pires Uliana

Vice-Presidente: Wilson Ildeu Santos Souza

Secretário: João Batista Martelini Filho

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tietê, em 20 de junho de 2.018.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA

Adriano Aronchi, presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

LEI Nº 3.668/2.018

Projeto de Lei nº 07/2.018 de autoria do vereador José Carlos Regonha Junior - PRP

Institui o Sistema Municipal de Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Tietê e estabelece as diretrizes de cooperação entre os órgãos da Administração Pública, para exercer as atividades de fiscalização das ações lesivas ao meio ambiente e de controle das atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ DECRETA:

Das Disposições Preliminares e Objetivos

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Fiscalização Ambiental de Tietê (SISMAM-TIETÊ), nos termos do artigo 225 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com o objetivo de normatizar, organizar, coordenar e integrar as ações de fiscalização ambiental desenvolvidas pelos órgãos da Administração Pública.

Parágrafo Único – A Estrutura do Sistema Municipal de Fiscalização Ambiental de Tietê (SISMAM-TIETÊ) será composta pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto.

Art. 2º. O Sistema Municipal Ambiental de Tietê constitui órgão local integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), específico às atividades de fiscalização ambiental e de controle das atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, nos termos do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que regulamenta a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Das Atribuições dos Órgãos do Sistema Municipal de Fiscalização Ambiental de Tietê

Art. 3º. Caberá ao Conselho competente indicado pelo Poder Executivo por meio de Decreto, sem prejuízo das demais atribuições legalmente instituídas para o mesmo, o seguinte:

I - Colaborar com a formulação e atualização dos procedimentos de fiscalização ambiental;

II - Emitir pareceres referentes ao estabelecimento de normas e padrões de controle ambiental, para atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

III - Colaborar com o aprimoramento e a elaboração de dispositivos legais, de proteção dos bens ambientais;

IV - Colaborar na elaboração e implementação de planos e ações de educação ambiental, vinculados às normas de proteção dos bens ambientais;

V - Propor, analisar e deliberar demais assuntos que tratem da organização, funcionamento e acompanhamento das ações dos órgãos integrantes do SISMAM-TIETÊ.

Art. 4º. Caberá à Secretaria competente indicada pelo Poder Executivo por meio de Decreto, sem prejuízo das demais atribuições legalmente instituídas para a mesma, o seguinte:

I - Coordenar as atividades e ações executadas pelos órgãos-membros do SISMAM -TIETÊ, em assuntos e atribuições conferidas por esta Lei;

II - Estabelecer os procedimentos de fiscalização ambiental para apuração de infrações ambientais administrativas e aplicação de sanções administrativas, a serem realizados uniforme e complementarmente pelos integrantes do SISMAM-TIETÊ;

III - Coordenar as reuniões entre os membros do SISMAM-TIETÊ para deliberar assuntos relativos à fiscalização ambiental, controle ambiental e demais atribuições conferidas por esta Lei;

IV - Elaborar projetos e programas voltados à prevenção de infrações ambientais, a serem implementados pelos integrantes do SISMAM-TIETÊ;

V - Expedir resoluções em assuntos diretamente vinculados ao estabelecimento de normas e padrões de controle ambiental, para atividades potencial ou efetivamente poluidoras, mediante parecer favorável do Conselho Competente;

VI - Normatizar procedimentos regulamentares que versam sobre o funcionamento do SISMAM-TIETÊ, ouvido os demais integrantes e o Conselho Competente.

Art. 5º. Serão objetos das atividades de fiscalização ambiental:

I - Atividades sujeitas a licenciamento ambiental emitido por quaisquer órgãos ambientais das esferas municipal, estadual e federal;

II - Atuação complementar à Secretaria Competente nas áreas protegidas pela legislação ambiental a que trata o artigo 6º;

III - Fiscalização Ambiental nos territórios não compreendidos nas áreas protegidas, a que se refere o artigo 6º;

IV - Valoração e aplicação de multas ambientais, multas simples e multas diárias, em decorrência de ações lesivas ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas na legislação ambiental vigente, cuja arrecadação pecuniária será convertida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;

V - Constatação, levantamento, caracterização e dimensionamento de danos ambientais potenciais e efetivos;

VI - Elaboração de Relatórios Técnicos, análise e emissão de pareceres técnicos relativos à regularidade das atividades, face às exigências estabelecidas na legislação ambiental.

Art. 6º. Caberá à Secretaria competente indicada pelo Poder Executivo por meio de Decreto, sem prejuízo das demais atribuições legalmente instituídas para a mesma, exercer as atividades de fiscalização ambiental nas seguintes áreas protegidas:

I - Unidades de Conservação Municipais legalmente estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

II - Zonas Especiais de Proteção Ambiental, estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e no Plano Diretor (ZEIAS).

Art. 7º. Não será objeto da ação fiscalizatória por parte do Poder Público Municipal:

I - Aplicação das sanções de multa simples e multas diárias;

II - Valoração de multas ambientais, aplicadas em decorrência de infrações e ações lesivas a integridade do meio ambiente;

III - Determinação das sanções restritivas de direitos;

IV - Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta ou determinação de medidas para recuperação de danos ambientais ou recuperação de áreas degradadas;

V - Atuação em atividades sujeitas a licenciamento ambiental.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria competente indicada pelo Poder Executivo por meio de Decreto gerir o processo administrativo que alude o *caput* deste artigo.

Dos Mecanismos de Cooperação entre os Integrantes do Sistema Municipal Ambiental de Tietê

Art. 8º. A cooperação das ações, mecanismos de integração, bem como a divisão de atribuições serão definidas por meio de Decreto regulamentador e outras normativas que sejam necessárias para o funcionamento do SISMAM-TIETÊ.

Das Disposições Finais

Art. 9º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 04 de junho de 2.018.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE



Adriano Aronchi, presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

LEI Nº 3.669/2.018

Projeto de Lei nº 19/2.018 de autoria do vereador Wilson Ildeu Santos Souza - PROS

“Institui no Município de Tietê as **Semanas “Mestre Herculano”**, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º - Ficam instituídas no Município de Tietê as Semanas “Mestre Herculano”, destinadas às atividades de cultura, especialmente ao “Batuque de Umbigada”, em memória ao saudoso Herculano de Moura Marçal, o popular Mestre Herculano.

§ 1º - As semanas ora instituídas passarão a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Tietê.

§ 2º - As Semanas “Mestre Herculano” deverão ser realizadas em conjunto com as Semanas “Rei Domingos” na última semana do mês de setembro, na Festa de São Benedito, e na última semana do mês de dezembro, na Festa do Divino.

Artigo 2º - As Semanas “Mestre Herculano” têm como principal objetivo preservar a Cultura da Raça Negra na sociedade tietense, em especial o Batuque de Umbigada, mantendo suas tradições e valorizando seus baluartes.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, através das Secretarias Competentes, a reprogramar uma programação a ser executada para as comemorações das Semanas “Mestre Herculano”.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e nos subsequentes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afiação no Paço Municipal e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 04 de junho de 2.018.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 02/2.018

“Altera o Anexo II da Resolução nº 05/2017, de 18 de abril de 2017, que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Tietê, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Tietê, e dá outras providências””.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ DECRETA:

Artigo 1º – O Anexo II da Resolução nº 05/2017 passa a vigorar da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	ESCOLARIDADE	ESPECIFICAÇÕES
Oficial Legislativo de Recursos Humanos	01	30 horas	Ensino Médio Completo	Conhecimentos Básicos em Informática, Conhecimentos Específicos na Área
Auxiliar Legislativo de Serviços Gerais	01	30 horas	Ensino Fundamental Incompleto	
Recepcionista	01	30 horas	Ensino Médio Completo	Conhecimentos Básicos em Informática
Copeira	02	30 horas	Ensino Fundamental Incompleto	
Segurança Patrimonial	02	30 horas	Ensino Médio Completo	
Analista Legislativo	01	36 horas	Ensino Superior Completo	Conhecimentos Básicos em Informática, Conhecimentos Específicos na Área
Procurador Jurídico	01	20 horas	Curso de Direito/Nível Superior Completo	Registro na Ordem dos Advogados do Brasil e efetivo exercício da advocacia por mais de 03 anos
Analista Financeiro	01	30 horas	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia	Registro no Conselho Regional dos Contabilistas, Conhecimentos Específicos na Área, Conhecimentos Básicos em Informática

Oficial Legislativo de Orçamento e Contabilidade	01	30 horas	Técnico em Contabilidade/ Curso Médio Completo ou Contador/Nível Superior Completo	Registro no Conselho Regional dos Contabilistas, Conhecimentos Específicos na Área, Conhecimentos Básicos em Informática
Oficial Legislativo de Compras e Licitações	01	30 horas	Ensino Médio Completo	Conhecimentos Específicos na Área, Conhecimentos Básicos em Informática

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua afiação no quadro de avisos da Câmara e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 05 de junho de 2.018.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SUPRIMENTOS

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, faz saber dos nomes dos ocupantes e de seus respectivos cargos em comissão e/ou função de confiança que exercem na Prefeitura do Município de Tietê, na forma prevista no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.997/2008, de 29 de agosto de 2008.

CARGO EM COMISSÃO	NOME DO OCUPANTE
Chefe de Gabinete	Maria Cristina Azevedo Bruzi da Cunha
Comandante da Guarda Civil ⁽¹⁾	Wágner Scorsatto dos Santos
Controlador Geral ⁽¹⁾	Osmar Ruy Filho
Ouvidor ⁽¹⁾	Melise Cristina Scomparim
Procurador Geral ⁽¹⁾	Flávia Alberta Gaiotto Melaré
Secretário de Administração e Modernização	Valdemar Antonio Marson
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social	Sandra Maria Ferreira Vaz Takakura
Secretário de Educação	Sulleimam Schiavi Nicolosi
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer	Carlos Eduardo Assumpção
Secretário de Finanças	Everton Ricardo de Almeida Miguel
Secretário de Governo e Coordenação	Valter José Consorte
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	George Luís Orsolini Nicolosi
Secretário de Negócios Jurídicos	José Afonso Callegari
Secretário de Obras e Planejamento	Adriano Arcanjo Ferreira
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva	Sérgio de Toledo
Secretário de Segurança e Trânsito	Olavo Luiz de Oliveira
Secretário de Serviços	Sidnei Machado dos Santos
Secretário de Turismo e Cultura	Benedito Marcio de Paludetto Saccon

FUNÇÃO DE CONFIANÇA ⁽²⁾	NOME DO OCUPANTE
Chefe de Defesa Civil	Ed Carlos Lozano
Chefe de Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário	Luiz Paulo Vianelo
Chefe de Divisão de Expediente e Atos Oficiais	Jéssica dos Santos Coelho
Chefe de Divisão de Licitação	Leonardo Miguel Campos
Chefe de Divisão de Manutenção Predial e de Espaços Públicos	Sílvio Sérgio Alves Ometto
Chefe de Divisão de Obras Públicas e Particulares	Milton Pelusi
Chefe de Divisão de Programas	Lígia Maria Sperandini
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	Antônio Carlos Montes Mosca
Corregedor da Guarda Civil Municipal	Alessandro Alves do Amaral
Subcomandante da Guarda Civil Municipal	Mizael de Medeiros

Nota:

(1) **Servidores egressos de cargos permanentes.**

(2) **Função de Confiança exercida por servidores egressos de cargos permanentes.**

Tietê, 22 de maio de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIETÊ



CONCURSO PÚBLICO - 01/2014										
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 13/2014	SECRETARIA		SITUAÇÃO
1	124º	SILVANA APARECIDA ALVES DA SILVA	29.533.027-2	103945	01/2014	05/09/2014	C-I	EDUCAÇÃO	15.052	NOMEADO
2	125º	ELDI LOURENÇO	45.372.393-7	104085	01/2014	05/09/2014	C-I	EDUCAÇÃO	15.053	NOMEADO
AGENTE DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 13/2014	SECRETARIA		SITUAÇÃO
1	38º	FERNANDO VIEGAS DOMINGUES	42.345.698-2	104109	01/2014	05/09/2014	"D"	EDUCAÇÃO	xxx	PERDA DA VAGA
2	39º	JOYCE CRISTINA DAS NEVES	41.947.525-4	100571	01/2014	05/09/2014	"D"	EDUCAÇÃO	xxx	DESISTENTE
3	40º	LARISSA ARIANE SUBITONI PAZOTTO	47.469.263-2	103003	01/2014	05/09/2014	"D"	EDUCAÇÃO	xxx	DESISTENTE
4	41º	EDLAINE JOZI DA COSTA ALVES	42.345.823-1	102692	01/2014	05/09/2014	"D"	EDUCAÇÃO	15.054	NOMEADO
5	42º	ELIZABETE RIBEIRO DOMINGUES LEITE	45.947.442-X	102314	01/2014	05/09/2018	"D"	EDUCAÇÃO	xxx	DESISTENTE
6	43º	RUAMA DE CASTRO LOPES	41.271.647-1	103639	01/2014	05/09/2018	"D"	EDUCAÇÃO	15.055	NOMEADO
PEB II (Habilitação em Matemática)										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 13/2014	SECRETARA		SITUAÇÃO
1	24º	MARCIO REGINALDO MALOQUERO	57.546.794	102233	01/2014	05/09/2014	"A1"	EDUCAÇÃO	xxx	PERDA DA VAGA
CONCURSO PÚBLICO - 04/2014										
ORIENTADOR PEDAGÓGICO										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 13/2014	SECRETARA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	40º	MARIA EDNILDA SANTOS DE OLIVEIRA FELICIANO	41.368.610-3	27969	04/2014	28/04/2015	"A11"	EDUCAÇÃO	xxx	DESISTENTE

Adjudicação e Homologação
Pregão 28/2018
Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**
Contratada – **CONNECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA – EPP**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM FORNECIMENTO DE LAUDO A DISTÂNCIA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, COMPUTADORIZADA.**
Valor Total – R\$ 84.240,00
Prazo – 12 meses
Data – 29/05/2018

Extrato do Contrato nº 49/2018
Pregão 28/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CONNECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA – EPP.**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM FORNECIMENTO DE LAUDO A DISTÂNCIA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, COMPUTADORIZADA.**
Valor – R\$ 84.240,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 29/05/2018

Adjudicação e Homologação
Pregão 18/2018
Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**
Contratada – **MINDRAY DO BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
Objeto – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA.**
Valor Total – R\$ 71.000,00
Prazo – 12 meses
Data – 05/06/2018

Extrato do Contrato nº 44/2018
Pregão 18/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **MINDRAY DO BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**
Objeto – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE**

ULTRASSONOGRAFIA.
Valor – R\$ 71.000,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 05/06/2018

Extrato do Contrato nº 47/2018
Inexigibilidade nº 05/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **VIAÇÃO CALVIPE LTDA.**
Objeto – **FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**
Valor – R\$ 30.307,20
Prazo – 01/06/2018 a 01/06/2019
Data de assinatura – 25/05/2018

Extrato do Contrato nº 48/2018
Inexigibilidade nº 05/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **VIAÇÃO TIETEENSE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**
Objeto – **FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**
Valor – R\$ 97.912,32
Prazo – 01/06/2018 a 01/06/2019
Data de assinatura – 25/05/2018

Adjudicação e Homologação
Pregão 07/2018
Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**
Contratada – **TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**
Contratada – **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**
Contratada – **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**
Contratada – **ROSICLER CIRÚRGICA LTDA – EPP**
Contratada – **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**
Contratada – **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
Contratada – **GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**
Contratada – **LIDIANE CRISTINE MOREIRA – EPP**
Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM.**
Valor Total – R\$ 384.939,75
Prazo – 12 meses
Data – 06/06/2018

Ata de Registro de Preço nº 16/2018
Pregão 07/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM.**
Valor – R\$ 23.812,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 06/06/2018

Ata de Registro de Preço nº 17/2018
Pregão 07/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.**
Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM.**
Valor – R\$ 1.180,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 06/06/2018

Ata de Registro de Preço nº 18/2018
Pregão 07/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**
Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM.**
Valor – R\$ 21.594,25
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 06/06/2018

Ata de Registro de Preço nº 19/2018
Pregão 07/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **ROSICLER CIRÚRGICA LTDA – EPP.**
Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM.**
Valor – R\$ 7.530,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 06/06/2018

Ata de Registro de Preço nº 20/2018
Pregão 07/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM.**
Valor – R\$ 39.096,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 06/06/2018

FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**
Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM.**
Valor – R\$ 100.735,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 06/06/2018

Ata de Registro de Preço nº 21/2018
Pregão 07/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM.**
Valor – R\$ 168.492,50
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 06/06/2018

Ata de Registro de Preço nº 22/2018
Pregão 07/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.**
Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM.**
Valor – R\$ 22.500,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 06/06/2018

Ata de Registro de Preço nº 23/2018
Pregão 07/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **LIDIANE CRISTINE MOREIRA – EPP.**
Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM.**
Valor – R\$ 39.096,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 06/06/2018

Extrato do Contrato nº 51/2018
Dispensa nº 1275/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a profissional autônoma **ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES.**



Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PRSTADOR DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL AUXILIAR**
Valor – R\$ 2.975,40
Prazo – 01/06/2018 a 01/09/2018
Data de assinatura – 30/05/2018

Extrato do Contrato nº 52/2018

Dispensa nº 1276/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a profissional autônoma **GRAZIELA MARCONDES**.
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL**.
Valor – R\$ 3.045,60
Prazo – 01/06/2018 a 01/09/2018
Data de assinatura – 30/05/2018

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 15/2018

Dispensa 367/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a profissional autônoma **MONIQUE EMANUELLE ALVES**.
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL AUXILIAR**
Valor - R\$ 2.975,40
Prazo – 01/06/2018 – 01/09/2018
Data de assinatura – 30/05/2018

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 26/2018

Dispensa 368/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a profissional autônoma **ELISANGELA PEREIRA OLIVEIRA**.
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL AUXILIAR**
Valor - R\$ 2.975,40
Prazo – 01/06/2018 – 01/09/2018
Data de assinatura – 30/05/2018

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 18/2018

Dispensa 371/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a profissional autônoma **ERLIMEIA BATISTA SANTOS**.
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL**.
Valor - R\$ 3.045,60
Prazo – 01/06/2018 – 01/09/2018
Data de assinatura – 30/05/2018

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 13/2018

Dispensa 192/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a profissional autônoma **RAFAELA ROQUE MARÇAL**.
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE COORDENADOR SOCIAL**.
Valor - R\$ 6474,00
Prazo – 01/06/2018 – 01/09/2018

Data de assinatura – 30/05/2018

Adjudicação e Homologação

Pregão 30/2018
Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**
Contratada – **GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP**
Objeto – **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A PARA A GUARDA MUNICIPAL**.
Valor Total – R\$ 58.212,20
Prazo – 03 meses
Data – 11/06/2018

Termo de Contrato nº 53/2018

Pregão 30/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP**.
Objeto – **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A PARA A GUARDA MUNICIPAL**.
Valor – R\$ 58.212,20
Prazo – 03 meses
Data de assinatura – 11/06/2018

Extrato do Contrato nº 54/2018

Dispensa nº 1290/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a profissional autônoma **AMANDA CARVALHO POSSIGNOLO**.
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL**.
Valor – R\$ 3.045,60
Prazo – 04/06/2018 a 04/09/2018
Data de assinatura – 30/05/2018

Adjudicação e Homologação

Pregão 21/2018
Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**
Contratada – **AGROPECUÁRIA PIZOL LTDA – ME**
Objeto – **AQUISIÇÃO DE COMEDOURO E RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA O CANIL MUNICIPAL**.
Valor Total – R\$ 25.000,00
Prazo – 06 meses
Data – 14/06/2018

Extrato do Termo de Contrato nº 55/2018

Pregão 21/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **AGROPECUÁRIA PIZOL LTDA – ME**.
Objeto – **AQUISIÇÃO DE COMEDOURO E RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA O CANIL MUNICIPAL**.
Valor – R\$ 25.000,00
Prazo – 06 meses
Data de Assinatura – 14/06/2018

Adjudicação e Homologação

Pregão 32/2018
Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**
Contratada – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS NO PERÍODO NEONATAL, PARA O TESTE DO PEZINHO**.
Valor Total – R\$ 24.780,00
Prazo – 12 meses
Data – 14/06/2018

Extrato do Termo de Contrato nº 56/2018

Pregão 32/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO**.
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS NO PERÍODO NEONATAL, PARA O TESTE DO PEZINHO**.
Valor – R\$ 24.780,00
Prazo – 12 meses
Data de Assinatura – 14/06/2018

Adjudicação e Homologação

Convite 03/2018
Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

TIETÊ

Contratada – **SILVANA GONÇALVES DA SILVA CATTO**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.
Valor Total – R\$ 55.200,00
Prazo – 12 meses
Data – 18/06/2018

Extrato do Termo de Contrato nº 60/2018

Convite 03/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a senhora **SILVANA GONÇALVES DA SILVA CATTO**.
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.
Valor – R\$ 55.200,00
Prazo – 12 meses
Data de Assinatura – 18/06/2018

Extrato do Termo de Contrato nº 62/2018

Dispensa nº 1295/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a profissional autônoma **DAYANE APARECIDA FERRAZ**.
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PRSTADOR DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL AUXILIAR**
Valor – R\$ 2.975,40
Prazo – 08/06/2018 a 08/09/2018
Data de assinatura – 08/06/2018

Extrato do Termo de Contrato nº 58/2018

Dispensa nº 1335/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a profissional autônoma **MARIA DAS DORES SANTOS**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PRSTADOR DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL**
Valor – R\$ 3.045,60
Prazo – 14/06/2018 a 14/09/2018
Data de assinatura – 14/06/2018

Extrato do 5º Termo de Aditamento do Contrato nº 20/2017

Dispensa 1847/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DIGI RAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**.
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS EM CARÁTER EMERGENCIAL**.
Valor – R\$ 5.712,18
Data de assinatura – 25/06/2018

Adjudicação e Homologação

Pregão 40/2017
Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**
Contratada – **MARIO FERNANDO DA SILVA**
Contratada – **JUAN HUMBERTO MANRIQUE SILVA**
Contratada – **JADE DE PAULA FERNANDES**
Contratada – **ÂNGELA CARDOSO ROSA**
Contratada – **KELLY FERREIRA JULIO**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL**.
Valor Total – R\$ 78.019,20
Prazo – 12 meses
Data – 22/06/2018

Extrato do Termo de Contrato nº 66/2018

Pregão 40/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-**

FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a pessoa física **MARIO FERNANDO DA SILVA**.

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL**.
Valor – R\$ 12.000,00
Prazo – 12 meses
Data de Assinatura – 22/06/2018

Extrato do Termo de Contrato nº 67/2018

Pregão 40/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **JUAN HUMBERTO MANRIQUE SILVA**.
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL**.
Valor – R\$ 15.120,00
Prazo – 12 meses
Data de Assinatura – 22/06/2018

Extrato do Termo de Contrato nº 68/2018

Pregão 40/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **JADE DE PAULA FERNANDES**.
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL**.
Valor – R\$ 18.720,00
Prazo – 12 meses
Data de Assinatura – 22/06/2018

Extrato do Termo de Contrato nº 69/2018

Pregão 40/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **ÂNGELA CARDOSO ROSA**.
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL**.
Valor – R\$ 26.611,20
Prazo – 12 meses
Data de Assinatura – 22/06/2018

Extrato do Termo de Contrato nº 70/2018

Pregão 40/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **KELLY FERREIRA JULIO**.
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL**.
Valor – R\$ 5.568,00
Prazo – 12 meses
Data de Assinatura – 22/06/2018

Adjudicação e Homologação

Pregão 26/2018
Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**
Contratada – **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**
Contratada – **JSA MERCANTIL LTDA – ME**
Objeto – **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO – TIPO PASSEIO, MINIVAN E CAMINHONETE – PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA GUARDA MUNICIPAL**.
Valor Total – R\$ 184.680,00
Prazo – 06 meses
Data – 25/06/2018

Extrato do Termo de Contrato nº 71/2018

Pregão 26/2018
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**.



Objeto – **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO – TIPO PASSEIO, MINIVAN E CAMINHONETE – PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA GUARDA MUNICIPAL.**

Valor – R\$ 141.580,00

Prazo – 06 meses

Data de Assinatura – 25/06/2018

Extrato do Termo de Contrato nº 72/2018

Pregão 26/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e

autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **JSA MERCANTIL LTDA – ME.**

Objeto – **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO – TIPO PASSEIO, MINIVAN E CAMINHONETE – PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA GUARDA MUNICIPAL.**

Valor – R\$ 43.100,00

Prazo – 06 meses

Data de Assinatura – 25/06/2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Relação dos professores com acumulação legal de cargos remunerados para o ano letivo de 2017, de acordo com a Lei Complementar nº 17/2009, seção IX, artigos 32, 33, 34, 35 e 36.

EMEB Profª Benedita Cândida de Campos Rosa

→ Elias Mariano - PEB II de História contratado na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de História no Município de Iperó, na EE Gaspar Ricardo Junior.

EMEB Profª Carlina Alves de Lima

→ Fábio Luiz Marcon, PEB II de Arte, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Arte no Estado no Município de Tietê, na EE Plínio Rodrigues de Moraes.

→ Greice Sobral Mafa - PEB II de Educação Física, parceria Estado/Município na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de Educação Física no Município de Laranjal Paulista na E.M. Quinzinho do Amaral

→ Rosa Maria Foltran Brunheroto Anacleto - PEB I efetivo na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB I aposentado no Estado.

→ Solange Gonsalves Frizo - PEB Educação Especial efetivo, na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB I do SQC-II-QM afastada pelo código 056 na EE. José Benedito Gonçalves no Município de São Paulo.

EMEB Prof. Eleutério José Moreira

→ Franciele de Jesus - PEB II de Ciências contratada na Prefeitura do Município de Tietê e PEB II de Ciências OFA, no Município de Cerquilha na EMEF Prof. João Toledo.

EMEB Profª Lyria de Toledo Pasquali

→ Amanda Zamuner Fiorotto - PEB II de História, contratada na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de História no Município de Capivari, na EE Bairro Castelani.

EMEB Profª Maria José Dal Bó Giovanete Polastre

→ Edna Aparecida de Camargo - PEB II de Língua Portuguesa contratada, na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de Língua Portuguesa contratada na Prefeitura do Município de Cerquilha na EMEF Prof. João Toledo.

Sulleiman Schiavi Nicolosi

Secretário Municipal da Educação

Relação dos professores com acumulação legal de cargos remunerados para o ano letivo de 2017, de acordo com a Lei Complementar nº 17/2009, seção IX, artigos 32, 33, 34, 35 e 36.

EMEB Prof. Eleutério José Moreira

→ Franciele de Jesus - PEB II de Ciências contratada na Prefeitura do Município de Tietê e PEB II de Ciências OFA, no Município de Cerquilha na EMEF Prof. João Toledo.

Sulleiman Schiavi Nicolosi

Secretário Municipal da Educação

Relação dos professores com acumulação legal de cargos remunerados para o ano letivo de 2018, de acordo com a Constituição Federal - art 37 - XVI e Lei Complementar 11/2014 - art. 168 § 2º.

EMEB Profª Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues

→ Iara Albuquerque de Freitas – PEB II de Arte, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Arte no Município de Cerquilha na EMEF Prof João Toledo.

→ Luciana Regina Grechi Oliveira de Almeida – PEB I, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Cerquilha na EMEF Profª Marina B Pilotto Gaiotto.

→ Marcia Maria Capelo Inoue - PEB II de Ciências, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Biologia no Município de Tietê, na ETEC Dr. Nelson Alves Viana.

→ Maria Antoniete Nicolosi Casetto - PEB II de Português, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I aposentada no Estado.

→ Raquel Correia Saccon – PEB II de Educação Física, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Educação Física, parceria Estado/Município, com sede na EE Padre José Bonifácio Carretta em Capivari, ministrando aulas na EMEB Profª Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues.

→ Raquel Moreti Luvizotto - PEB II de Matemática, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Matemática no Município de Laranjal Paulista na EE Cesário Carlos de Almeida.

EMEB Prof. Antonio João Nastaro

→ Luciana Santana Mello Cassimiro - PEB I, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Tietê, na EMEB Profª Sarah de Araújo Martins Bonilha.

EMEB Prof. Aparício de Campos Madureira

→ Rosângela Rodrigues de Barros - PEB I, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Tietê, na EMEB Profª Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues.

EMEB Profª Artemisia de Almeida Barros

→ Magali Positelli - PEB I, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB I no Município de Tietê, na EMEB Profª Carlina Alves de Lima.

EMEB Athayde Daniel

→ Luzia Peroti Zaia do Amaral - efetivo na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB I no Município de Tietê, na EMEB Dr. Ruy Silveira Mello.

EMEB Profª. Benedita Cândida de Campos Rosa

→ Adriana Alves de Oliveira Leonel - PEB II de Inglês efetivo na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de Inglês no Município de Cerquilha, na EMEF Prof. Artur Luiz Gayotto.

→ Anderson Miner Correa - PEB II de Ciências efetivo na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de Ciências no Município de Itu, na EE Profª Mércia Maria Cazarini.

→ Elizabete Ribeiro dos Santos Pasquoto - PEB II de Língua Portuguesa na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Língua Portuguesa, parceria Estado/Município com a Prefeitura do Município de Tietê, na EMEB Profª Maria José Dal Bó Giovaneti Polastre.

→ Fabio Vidotto Beloto - PEB II de Educação Física na Prefeitura do Município de Tietê; e Técnico Desportivo na Prefeitura do Município de Tietê.

EMEB Profª Carlina Alves de Lima

→ Maria Aparecida Mescoloto Citroni - PEB II de Arte, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Arte aposentada no EE Plínio Rodrigues de Moraes.

→ Mercedes Gobbo - PEB I efetivo, na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I aposentada no Estado.

→ Sandra Paezani - PEB I efetivo, na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I aposentada no Estado.

→ Siméia Quina de Aguiar - PEB I efetivo, na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Cerquilha na EMEF Profª. Yolanda Biagioni Camargo.

→ Soraia de Lima Nunes - PEB I efetivo, na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Tietê, na EMEB Profª Carlina Alves de Lima.

→ Vera Lúcia Citroni Rodrigues Matos - PEB I efetivo, na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I aposentada no Estado.

EMEB Cirepem

→ Ana Cecília de Souza Campos Rodrigues - PEB Educação Especial, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB de Sociologia no Estado, no Município de Tietê na E.E. Plínio Rodrigues de Moraes.

→ Aparecida Humer Grigolon - PEB I, efetiva na Prefeitura do Município de Tietê e PEB I, no convenio Parceria Estado Município, no Município de Tietê na EMEB Prof. João Marcos Baptista Marcuz.

→ Carina de Almeida Prestes - PEB de Educação Especial, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Educação Especial no Município de Cerquilha na EMEBE José Bepe Módolo.

→ Cristiane Chamelet Paladini - PEB II de Inglês, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Inglês no Município de Cerquilha na EE Profª Victória Marcon Bellucci.

→ Fábila Antunes Martins Gonçalves de Paula - PEB II de Arte, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Arte no Município de Cerquilha na EMEF Luiza (Eliza) Gaiotto Corradi.

→ Jávora Maria Rocha Lima - PEB II de Arte, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Arte no Município de Tietê na EMEB Profª Carlina Alves de Lima; e, PEB II de Arte contratada no município de Conhas na EM Pref. Reineiro Donato Pastina.

→ Lilisane Brigati - PEB Educação Especial, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB Educação Especial no Município de Cerquilha na EMEBE José Bepe Módolo.

EMEB Prof. Eleutério José Moreira

→ Alini Fernanda Tezoto - PEB II de Educação Física, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Educação Física, no Município de Cerquilha na EMEF Profª Adelaide Tozi.

→ Leandro Rogério Amici - PEB II de Língua Portuguesa, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de Língua Portuguesa, no Município de Cerquilha na EMEF Prof. Artur Luiz Gayotto.

→ Marcelo Martins Gomes - PEB II de História efetivo, na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de História no Município de Cerquilha na EMEF Artur Luiz Gaiotto.

→ Maria Renata Rodrigues Foltran – PEB II de Língua Portuguesa, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Inglês no Município de Tietê, na EMEB Profª. Maria José Dal Bó Giovanti Polastre.

→ Rafael Cancian de Arruda - PEB II de Matemática, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de Matemática, no Município de Cerquilha na EMEF Marina B. Pilotto Gaiotto.

→ Rogério Izaul Ramos de Oliveira - PEB II Ciências, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Ciências no Município de Cerquilha na EMEF Prof. Artur Luiz Gayotto.

EMEB Prof. Esaú de Camargo Pontes

→ Milene Aparecida Lara de Camargo - PEB I efetiva, na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Tietê na EMEB Profª. Maria Carmela Rondó Macruz.

→ Viviane Demarchi Biscaro Bertanha - PEB I, efetiva na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Tietê, na EMEB Profª Alice de Souza Melo Camargo.

EMEB Profª Helenice Pereira Jóia

→ Thais Teixeira Pinto – PEB II de Arte, efetiva, na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB



II de Arte no Município de Tietê na EMEB Profª Benedita Cândido de Campos Rosa.

EMEB Prof. João Marcos Baptista Marcuz

→ Elza Mancio Batistão - PEB I efetiva, na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Tietê na EMEB Prof. João Marcos Baptista Marcuz.

→ José Aleixo de Paula - PEB I efetivo, na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Tietê na EMEB Prof. João Marcos Baptista Marcuz.

→ Maria Aparecida de Campos Azevedo – PEB I efetiva, na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Tietê na EMEB Prof. João Marcos Baptista Marcuz.

→ Silvana Furlan Bezerra Garcia - PEB I efetiva, na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Tietê na EMEB Prof. João Marcos Baptista Marcuz.

EMEB Lázaro Aguirre de Siqueira Filho

→ Géssica Santa Rosa - PEB I, efetiva na Prefeitura de Tietê; e PEB I no Município de Jumirim, na EMEB Laerte Adelso Tezotto.

EMEB Luiz Antunes

→ Ana Maria de Toledo Luciano – PEB II Matemática na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de Matemática aposentada do Estado.

→ Angela de Moura Campos - PEB II de Língua Portuguesa na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de Língua Portuguesa no Município de Tietê, na Etec Dr. Nelson Alves Vianna.

→ Cleber Leandro Stefaneli - PEB II de Geografia na Prefeitura do Município de Tietê e PEB II de Geografia no Município de Cerquilha na EMEB Artur Luiz Gayotto.

→ Priscila Mancio Floriano de Camargo - PEB II de Inglês na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de Inglês no Município de Boituva, na EE Alferes Mário Pedro Vecellino.

→ Ricardo Lazarim - PEB II de Educação Física na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de Educação Física no Município de Laranjal Paulista, na Emef Domingos Fuglini.

→ Valéria Gonçalves - PEB II Matemática na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de Matemática aposentada do Estado.

EMEB Profª Lyria de Toledo Pasquali

→ Danice Mazzer Luvizotto - PEB II de Ciências, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Ciências no Município de Cerquilha, na EMEF Profª Adelaide Tozi.

→ Frank Vitorino Romero - PEB II de Arte, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Arte, contratado no Município de Tietê, na EMEB Profª Maria José Dal Bó Giovanete Polastre.

→ Ivo José Rodrigues Batista - PEB II de Português, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II Português e Inglês no Município de Porto Feliz, na EE Profª Esther Maurino Rodrigues.

→ Jorge Bento Rodrigues - PEB II de História, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de História contratado no Município de Tietê, na Emeb Profª Benedita Cândida de Campos Rosa.

→ Juliana Casari Florian - PEB II de Matemática, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Matemática parceria do Estado/Município no Município de Tietê, na EMEB Profª Lyria de Toledo Pasquali.

→ Juliana Aparecida Uliana Bernardes - PEB II de Inglês, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Inglês no Município de Cerquilha, na EMEF Prof. Artur Luiz Gayotto.

→ Marcia Regina Palmieri Godoy - PEB II de Língua Portuguesa, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Inglês no Município de Tietê, na EMEB Prof Eleutério José Moreira.

→ Marcia Regina da Silva Martins - PEB II de Língua Portuguesa, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Língua Portuguesa no Município de Itu, na EE Dr. Benedito Lázaro de Campos.

→ Pedro Augusto Dorighello - PEB II de Ciências, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Ciências no Município de Iperó, na EE Dr. Gaspar Ricardo Junior.

→ Selma Lecciolli Scomparim - PEB II de Geografia, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Geografia no Município de Tietê, na EMEB Profª Lyria de Toledo Pasquali.

EMEB Profª Maria Carmela Rondó Macruz

→ Fernanda Paula da Silva - PEB I, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Cerquilha, na EMEF Luiza (Eliza) Gaiotto Corradi.

EMEB Profª Maria José Dal Bó Giovanete Polastre

→ Elizabete Ribeiro dos Santos Paludeto - PEB II de Língua Portuguesa, parceria Estado/Município, na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de Língua Portuguesa na Prefeitura do Município de Tietê, na EMEB Benedita Cândida de Campos Rosa.

→ Jaqueline Santos Schmidt – PEB Especial, efetiva na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB I na Prefeitura do Município de Tietê na EME Prof. Esaú de Camargo Pontes.

→ Karen Regina Vicentin Garcia - PEB II de Ciências, efetiva na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de Biologia no Município de Tietê no E.E. Plínio Rodrigues de Moraes.

→ Liria Aparecida de Oliveira - PEB Especial efetiva na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB I na Prefeitura do Município de Tietê na EMEB Prof. Esaú de Camargo Pontes.

→ Maria Renata Rodrigues Foltran Santana - PEB II de Inglês efetiva na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de Língua Portuguesa na Prefeitura do Município de Tietê na EMEB Prof. Eleutério José Moreira.

→ Pedro Álvaro da Silva Junior – PEB II de Matemática efetivo na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II Matemática na Prefeitura do Município de Cerquilha na EMEF Prof. João Toledo.

→ Samanta Tábata de Camargo Foltran Costa - PEB II de Ciências, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Ciências no Município de Cerquilha, na EMEF Profª Marina Bernadete Pilotto Gaiotto.

→ Silvana Beffa Ferreira - PEB II de Geografia efetiva, na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de Geografia na Prefeitura do Município de Cerquilha na E.E. Presidente Arthur da Silva Bernardes.

EMEB Profª. Maria José Pires Biagioni

→ Camila Aparecida Guedes - PEB II de História, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de História no Município de Cerquilha, na EMEF Profª Adelaide Tozi.

→ Fernando Gorga Junior - PEB II de Ciências, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Biologia no Município de Jumirim, na EE Jeferson Soares de Souza.

→ Guilherme Guadanhin Guedes - PEB I, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Laranjal Paulista na Escola Municipal Profª. Mônica Beneton de Lara.

→ Vânia Tozi Scatena - PEB I, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Cerquilha EMEF Padre Julio Prestes Holtz.

EMEB Prof Milton Soares de Camargo

→ Alessandra Marcon Monteiro - PEB II de Educação Física, efetivo no Município de Tietê, e PEB II de Educação Física no Município de Cerquilha, na Emef Prof. João Toledo.

→ Elisabete de Almeida Miguel - PEB I, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Tietê, na EMEB Profª Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues.

→ Janete Pontes Carneiro - PEB I, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Tietê, na EMEB Prof Milton Soares de Camargo.

→ Juliana Aparecida Infante - PEB I, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Tietê, na EMEB Prof Milton Soares de Camargo.

EMEB Profª Ossin José

→ Aline Franciscatti Tavares – PEB II de Inglês, efetivo no Município de Tietê; e PEB I no Município de Cerquilha, na Emef Prof. João Toledo.

→ Ilda Alves Silveira - PEB I, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Laranjal Paulista, na EM Profª Iara Silva Bado.

→ Liliam Aparecida Alves Barbosa Reis - PEB I, efetivo no Município de Tietê; e PEB I no Município de Cerquilha, na Emeb Profª Marina B. Pilotto Gaiotto.

→ Mateus Eduardo Cardia de Melo – PEB II de Educação Física, efetivo no Município de Tietê; e Técnico Esportivo no Município de Laranjal Paulista, na Secretaria do Esportes, Juventude e Lazer.

→ Valquíria Fialho Soares - PEB I, efetivo no Município de Tietê; e PEB I no Município de Cerquilha, na EMEI Machado de Assis.

EMEB Doutor Ruy Silveira Mello

→ Ilaine de Matos Cagali - PEB I (Professor Substituto), efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Língua Portuguesa no Município de Porto Feliz na E.E. Monsenhor Seckler.

Sulleiman Schiavi Nicolosi

Secretário Municipal da Educação

Relação dos professores com acumulação legal de cargos remunerados para o ano letivo de 2018, de acordo com a Constituição Federal - art 37 - XVI e Lei Complementar 11/2014 - art. 168 § 2º.

EMEB Profª Alice Souza Mello Camargo

→ Viviane Demarchi Biscaro Bertanha - PEB I, efetiva na Prefeitura de Tietê; e PEB I no Município de Tietê, na Emeb Prof. Esaú de Camargo Pontes.

EMEB Lázaro Aguirre de Siqueira Filho

→ Denise Antonietti Chagas - PEB I, efetiva na Prefeitura de Tietê; e PEB I no Município de Jumirim, na EMEB Laerte Adelso Tesoto.

EMEB Profª Lyria de Toledo Pasquali

→ Ana Flávia Urbano da Silva - PEB II de Matemática, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Matemática no Município de Cerquilha, na EMEF Profª Marina B. Pilotto Gaiotto

EMEB Profª Maria José Dal Bó Giovanete Polastre

→ Cassia Regina de Souza Panzerini - PEB II de Matemática, na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB I na Prefeitura do Município de Cerquilha na EMEI Vereadora Albertina Audi Almeida Nobre.

EMEB Profª. Maria José Pires Biagioni

→ Juliana da Silveira Galdino - PEB I efetivo, na Prefeitura do Município de Tietê e PEB I no Município de Tietê, na EMEB Profª Maria José Pires Biagioni.

EMEB Prof. Paulo de Souza Alves

→ Maria Teresa Giovante Polastre - PEB II Educação Física, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Educação Física no Município de Cerquilha na EMEI Machado de Assis.

→ Kelly Rodrigues Carriel - PEB II de Inglês, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Inglês no Município de Cerquilha na EMEI Machado de Assis.

Secretaria Municipal da Educação

→ Sônia Aparecida Costa - PEB II de Ciências (readaptada em função Administrativa), efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Cerquilha, na EMEF Luiza (Eliza) Gaiotto Corradi.

Sulleiman Schiavi Nicolosi

Secretário Municipal da Educação



SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO inicial dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1302877201847 Data de Protocolo: 18/06/2018 CEVS: 355450801-561-000679-1-1 Data de Validade: 16/05/2019 Razão Social: PAMELA CAMPOS DE LIMA 41398728888 CNPJ/CPF: 29.973.545/0001-66 Endereço: Rua LUIS FERNANDES DIOGO, 231 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAMELA CAMPOS DE LIMA CPF: 41398728888 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1342096201830 Data de Protocolo: 08/06/2018 CEVS: 355450801-472-000165-1-9 Data de Validade: 08/06/2019 Razão Social: FRANCISCO ALVES DE ARRUDA BEBIDAS ME CNPJ/CPF: 00.589.889/0001-94 Endereço: Rua INDALÉCIO COSTA, 731 BARRA FUNDA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FRANCISCO ALVES DE ARRUDA CPF: 79344763887

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1295732201806 Data de Protocolo: 08/06/2018 CEVS: 355450801-472-000166-1-6 Data de Validade: 11/05/2019 Razão Social: DEBORA ADRIANA GOMES DE ALMEIDA 28765084861 CNPJ/CPF: 26.125.455/0001-27 Endereço: Rua LAFAYETE DE CAMPOS MADUREIRA, 91 JARDIM CORNELIO PIRES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DEBORA ADRIANA GOMES DE ALMEIDA CPF: 28765084861

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1264660201808 Data de Protocolo: 24/05/2018 CEVS: 355450801-561-000678-1-4 Data de Validade: 19/04/2019 Razão Social: JOSE CUSTODIO RAMOS 16435528802 CNPJ/CPF: 27.638.650/0001-13 Endereço: Rua SAO PEDRO, 461 JARDIM BANDEIRANTES Município: TIETÊ CEP: 18530000 UF: SP Resp. Legal: JOSE CUSTODIO RAMOS CPF: 16435528802 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1274169201803 Data de Protocolo: 11/05/2018 CEVS: 355450801-562-000078-1-1 Data de Validade: 04/05/2019 Razão Social: EDVALDO GOMES SANTOS SILVA 02085723845 CNPJ/CPF: 29.577.953/0001-07 Endereço: Rua PROFESSORA ALINA TOLEDO MELLO, 14 JD. RES. RODRIGUES ALVES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDVALDO GOMES SANTOS SILVA CPF: 02085723845 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1290791201813 Data de Protocolo: 22/05/2018 CEVS: 355450801-561-000677-1-7 Data de Validade: 09/05/2019 Razão Social: RODRIGO LUIS MAZZUCATTO MARIANO 43479232876 CNPJ/CPF: 30.169.005/0001-03 Endereço: Rua SAO PEDRO, 76 SAO PEDRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: RODRIGO LUIS MAZZUCATTO MARIANO CPF: 43479232876

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1283740201877 Data de Protocolo: 14/05/2018 CEVS: 355450801-471-000113-1-2 Data de Validade: 04/05/2019 Razão Social: HELIA DE OLIVEIRA 29790149824 CNPJ/CPF: 30.365.484/0001-33 Endereço: Rua EGIDIO MODELO, 79 JARDIM CORNELIO PIRES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp.

Legal: HELIA DE OLIVEIRA CPF: 29790149824 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1263809201844 Data de Protocolo: 03/05/2018 CEVS: 355450801-471-000112-1-5 Data de Validade: 19/04/2019 Razão Social: JOSE NOVAL DA SILVA 39036731453 CNPJ/CPF: 30.243.962/0001-32 Endereço: Rua MAURILIO LAZARINI, 225 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE NOVAL DA SILVA CPF: 39036731453

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1307272201839 Data de Protocolo: 22/05/2018 CEVS: 355450801-472-000146-1-3 Data de Validade: 18/05/2019 Razão Social: M.M. FOLTRAN-ME CNPJ/CPF: 24.546.732/0001-40 Endereço: Largo SAO BENEDITO, 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA MARGARETE FOLTRAN CPF: 02719395838

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a renovação da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5319826042018 Data de Protocolo: 26/04/2018 CEVS: 355450801-561-000626-1-8 Data de Validade: 11/04/2019 Razão Social: HERMINIO VICENTE MODESTO CNPJ/CPF: 04924245860 Endereço: Rua ANTONIA PRESTES DE TOLEDO, 35 JARDIM RES CORNELIO PIRES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: HERMINIO VICENTE MODESTO CPF: 04924245860

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcio-

namento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 11 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5362215052018 Data de Protocolo: 15/05/2018 CEVS: 355450801-561-000583-1-9 Data de Validade: 28/04/2019 Razão Social: ALESSANDRA DA SILVA STEFANI CNPJ/CPF: 21891655809 Endereço: Rua PADRE GASPARINO DANTAS, 20 PARAISO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALESSANDRA DA SILVA STEFANI CPF: 21891655809

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 12 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5377722052018 Data de Protocolo: 22/05/2018 CEVS: 355450801-360-000007-1-0 Data de Validade: 04/06/2019 Razão Social: ASAS MOTEL LTDA ME CNPJ/CPF: 07.514.213/0001-80 Endereço: Rodovia MARECHAL RONDON, S/Nº CRUZ DAS ALMAS Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCIO JOSE DOS REIS SANTOS CPF: 22218205840 Resp. Técnico: MARCOS ANTONIO DA SILVA BENATI CPF: 09450242828 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 04230267 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 12 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5354311052018 Data de Protocolo: 11/05/2018 CEVS: 355450801-360-000088-1-8 Data de Validade: 06/03/2019 Razão Social: CONDOMINIO CHACARAS AGUA SANTA CNPJ/CPF: 50.798.842/0001-09 Endereço: Rodovia JOAO JOSE RODRIGUES, S/N PO-CO 03 BOJUI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 Resp. Técnico: OLAIR GERONYMO JUNIOR CPF: 36436170898 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 04415485 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 12 de Junho de 2018



Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5354111052018 Data de Protocolo: 11/05/2018 CEVS: 355450801-360-000087-1-0 Data de Validade: 06/03/2019 Razão Social: CONDOMINIO CHACARAS AGUA SANTA CNPJ/CPF: 50.798.842/0001-09 Endereço: Rodovia JOAO JOSE RODRIGUES, S/N PO-CO 02 BOJUI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 Resp. Técnico: OLAIR GERONYMO JUNIOR CPF: 36436170898 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 04415485 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 12 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5353711052018 Data de Protocolo: 11/05/2018 CEVS: 355450801-360-000086-1-3 Data de Validade: 06/03/2019 Razão Social: CONDOMINIO CHACARAS AGUA SANTA CNPJ/CPF: 50.798.842/0001-09 Endereço: Rodovia JOAO JOSE RODRIGUES, S/N PO-CO 01 BOJUI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 Resp. Técnico: OLAIR GERONYMO JUNIOR CPF: 36436170898 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 04415485 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 12 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5362315052018 Data de Protocolo: 15/05/2018 CEVS: 355450801-561-000360-1-3 Data de Validade: 06/05/2019 Razão Social: MARCICLEIDE AVELINO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 37260175850 Endereço: Rua DOS EXPEDICIONARIOS, 371 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCICLEIDE AVELINO DOS SANTOS CPF: 37260175850

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 12 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1271544201870 Data de Protocolo: 02/05/2018 CEVS: 355450801-561-000634-1-0 Data de Validade: 24/04/2019 Razão Social: WL BUTIGNOLI & CIA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 65.900.425/0001-00 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 719 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: RICARDO CANCIAN BUTIGNOLI CPF: 38360530807

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 12 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5301018042018 Data de Protocolo: 18/04/2018 CEVS: 355450801-561-000130-1-3 Data de Validade: 25/05/2019 Razão Social: ARLINDO ANTONINHO BELOTO CNPJ/CPF: 32576439853 Endereço: Rua CURUCA, 821 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ARLINDO ANTONINHO BELOTO CPF: 32576439853
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 12 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5038115122017 Data de Protocolo: 15/12/2017 CEVS: 355450801-370-000003-1-0 Data de Validade: 23/05/2019 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Avenida DAS SERINGUEIRAS, S/N POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18500-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE ROBERTO DANTAS BORDENALE CPF: 01590632800 Resp. Técnico: PAULO ROBERTO FOLTRAN VALENTIM CPF: 03496477806 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 04225080 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 18 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1123302201800 Data de Protocolo: 10/04/2018 CEVS: 355450801-109-000016-1-9 Data de Validade: 17/01/2019 Razão Social: PU-FF INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 60.057.734/0001-39 Endereço: Avenida FERNANDO COSTA, 515 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: REGINALDO GUIRADO SOTOVIA CPF: 98525328804

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à

protocolo: 5270204042018 Data de Protocolo: 04/04/2018 CEVS: 355450801-493-000006-1-2 Data de Validade: 28/03/2019 Razão Social: JOSE LUIZ ZAIA CNPJ/CPF: 07295398813 Endereço: Rua DO COMERCIO, 917 PLACA EER 6845/SP CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE LUIZ ZAIA CPF: 07295398813

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1278652201816 Data de Protocolo: 04/06/2018 CEVS: 355450801-562-000012-1-0 Data de Validade: 14/06/2019 Razão Social: BUFFET ATAHYDE LTDA - ME CNPJ/CPF: 64.974.983/0001-40 Endereço: Rua JOAO BOM, 505 SAO ROQUE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CLEUSA MARIA DANIEL LISBOA CPF: 02718407816
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1204911201801 Data de Protocolo: 25/05/2018 CEVS: 355450801-561-000041-1-1 Data de Validade: 14/03/2019 Razão Social: LUIZ ANTONIO GRUPP - ME CNPJ/CPF: 02.821.473/0001-85 Endereço: Rua DAS HORTECIAS, 132 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUIZ ANTONIO GRUPP CPF: 59335130915
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1274192201820 Data de Protocolo: 02/05/2018 CEVS: 355450801-561-000631-1-8 Data de Validade: 26/04/2019 Razão Social: SERGIO FONTANA BUENO SORVETERIA-ME CNPJ/CPF: 09.530.836/0001-72 Endereço: Rua BELA VISTA, 62 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SERGIO FONTANA BUENO CPF: 13895809896
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1323462201802 Data de Protocolo: 06/06/2018 CEVS: 355450801-472-000100-1-4 Data de Validade: 25/05/2019 Razão Social: LEONARDO ANTONIO PROVASI - ME CNPJ/CPF: 09.122.020/0001-00 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 329 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LEONARDO ANTONIO PROVASI CPF: 04743392896
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1265171201872 Data de Protocolo: 16/05/2018 CEVS: 355450801-471-000088-1-8 Data de Validade: 19/04/2019 Razão Social: GISELE DE SOUZA MERCEARIA CNPJ/CPF: 18.539.845/0001-15 Endereço: Rua FLORINDO FLORIAN, 30 PARAISO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GISELE DE SOUZA CPF: 29616489801
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1331100201860 Data de Protocolo: 05/06/2018 CEVS: 355450801-471-000108-1-2 Data de Validade: 01/06/2019 Razão Social: DAIANE PATRICIA SILVANO DA SILVA-ME CNPJ/CPF: 27.816.780/0001-07 Endereço: Rua PROFESSORA MARIA LAVINIA TEIXEIRA DE ARRUDA, 75 JARDIM BRASIL Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DAIANE PATRICIA SILVANO DA SILVA CPF: 35647807852

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1190427201833 Data de Protocolo: 13/03/2018 CEVS: 355450801-561-000105-1-0 Data de Validade: 05/03/2019 Razão Social: DIVERSOES E LAZER FORESTO LTDA - ME CNPJ/CPF: 57.370.827/0001-04 Endereço: Estrada MUNICIPAL, S/N ALTOS DO TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LAERCIO MONTANHIM FORESTO CPF: 02719420883
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.



O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1277511201801 Data de Protocolo: 02/05/2018 CEVS: 355450801-561-000575-1-7 Data de Validade: 27/04/2019 Razão Social: BAR E MERCEARIA GEREVINI LIMITADA - ME CNPJ/CPF: 66.813.932/0001-61 Endereço: Rua DARCI RODRIGUES ALVES, 13 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARGARETE DIAS GEREVINI CPF: 07716620843
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1285748201882 Data de Protocolo: 14/05/2018 CEVS: 355450801-561-000035-1-4 Data de Validade: 07/05/2019 Razão Social: MARIA CREUZA DE AZEVEDO TIE-TE - ME CNPJ/CPF: 04.304.421/0001-67 Endereço: Avenida AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ, 711 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA CREUZA DE AZEVEDO CPF: 14480338888
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1303389201895 Data de Protocolo: 21/05/2018 CEVS: 355450801-471-000071-1-0 Data de Validade: 16/05/2019 Razão Social: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA MERCEARIA TIE-TE CNPJ/CPF: 15.021.198/0001-67 Endereço: Rua PEDRO PILOTTO, 320 TERRAS DE SANTA MARIA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA CPF: 00743814584
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1208758201816 Data de Protocolo: 19/03/2018 CEVS: 355450801-472-000043-1-6 Data de Validade: 15/03/2019 Razão Social: JOSE FRANCISCO PERES PASIN - ME CNPJ/CPF: 57.435.778/0001-40 Endereço: Rua BOM PASTOR, 30 PARAISO Município: TIETÊ CEP:

18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE FRANCISCO PERES PASIN CPF: 02086226837
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1095259201787 Data de Protocolo: 18/04/2018 CEVS: 355450801-561-000019-1-0 Data de Validade: 20/12/2018 Razão Social: B.T.Q.A. PALMEIRA - ME CNPJ/CPF: 06.947.492/0001-03 Endereço: Rua LUIZ FERNANDES DIOGO, 386 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: BRENO TADEU QUINSAN AMARAL PALMEIRA CPF: 28218528865
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1216522201814 Data de Protocolo: 02/04/2018 CEVS: 355450801-561-000621-1-1 Data de Validade: 20/03/2019 Razão Social: ALICE RENOSTO BISCALCHIN 08465120846 CNPJ/CPF: 27.220.309/0001-43 Endereço: Rua JORGE DE MORAES LARA, 55 ALTOS DO TIE-TE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALICE RENOSTO BISCALCHIN CPF: 08465120846
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1261644201870 Data de Protocolo: 10/05/2018 CEVS: 355450801-561-000246-1-9 Data de Validade: 20/04/2019 Razão Social: ROSEMEIRE APARECIDA LOPES ROBIM - ME CNPJ/CPF: 06.109.594/0001-50 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 153 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ROSEMEIRE APARECIDA LOPES ROBIM CPF: 18230887837
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à

protocolo: 1284556201860 Data de Protocolo: 07/05/2018 CEVS: 355450801-562-000069-1-2 Data de Validade: 04/05/2019 Razão Social: PAIOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ/CPF: 45.271.293/0001-80 Endereço: Rua BOM JESUS, 200 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NEILA ELIANE ANTONELLI MARTIN ASSUMPCAO CPF: 05223664817
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1280169201826 Data de Protocolo: 04/05/2018 CEVS: 355450801-562-000032-1-2 Data de Validade: 02/05/2019 Razão Social: FRANCILEIDE MONTEIRO GONÇALVES - ME CNPJ/CPF: 16.505.444/0001-19 Endereço: Rua LUIZ DALLA TORRE, 21-B MIRANTE DE SAO GUILHERME Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FRANCILEIDE MONTEIRO GONCALVES CPF: 02748323300
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1297358201821 Data de Protocolo: 24/05/2018 CEVS: 355450801-471-000095-1-2 Data de Validade: 11/05/2019 Razão Social: JOSEMAR JOSE RAMOS DA SILVA-ME CNPJ/CPF: 22.898.643/0001-37 Endereço: Rua JOSIAS FERRAZ DA SILVA, 41 BARRACAO 01 JARDIM SAO FRANCISCO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSEMAR JOSE RAMOS DA SILVA CPF: 07969108474
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1182305201811 Data de Protocolo: 14/03/2018 CEVS: 355450801-109-000030-1-8 Data de Validade: 27/02/2019 Razão Social: P L O LTDA - ME CNPJ/CPF: 12.648.211/0001-14 Endereço: Rua JOSE AL MAKUL, 10 SAO GUILHERME Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDNELSON DE LIMA OLIVEIRA CPF: 33657552847
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas re-

ferentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1325925201840 Data de Protocolo: 30/05/2018 CEVS: 355450801-471-000068-1-5 Data de Validade: 28/05/2019 Razão Social: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CANCIAN LTDA - EPP CNPJ/CPF: 72.457.104/0001-30 Endereço: Rua DO COMERCIO, 1036 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCIO CANCIAN CPF: 04037214822
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5301018042018 Data de Protocolo: 18/04/2018 CEVS: 355450801-561-000130-1-3 Data de Validade: 25/05/2019 Razão Social: ARLINDO ANTONINHO BELOTO CNPJ/CPF: 32576439853 Endereço: Rua CURUCA, 821 NOVA TIE-TE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ARLINDO ANTONINHO BELOTO CPF: 32576439853
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1310789201813 Data de Protocolo: 24/05/2018 CEVS: 355450801-472-000065-1-3 Data de Validade: 21/05/2019 Razão Social: LUA NOVA DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA-ME CNPJ/CPF: 03.482.563/0001-51 Endereço: Rua ELIAS DE CAMPOS, 238 VILA ZANAO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MILTON SANTOS SOARES CPF: 04524338861
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1320529201890 Data de Protocolo: 30/05/2018 CEVS: 355450801-561-000588-1-5 Data de Validade: 24/05/2019 Razão Social: MARIA APARECIDA BETE ABDALLA 18231090800 CNPJ/CPF: 24.137.575/0001-19 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 580 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA APARECIDA BETE ABDALLA CPF: 18231090800
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIE-



TÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 1321105201874 Data de Protocolo: 04/06/2018 CEVS: 355450801-471-000054-1-0 Data de Validade: 24/05/2019 Razão Social: CO-OPIDEAL SUPERMERCADOS EIRELI CNPJ/CPF: 04.962.644/0001-11 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 495 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PATRICIA CRISTIANE CAMPION CPF: 25976683800 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 1284170201866 Data de Protocolo: 11/05/2018 CEVS: 355450801-561-000376-1-3 Data de Validade: 04/05/2019 Razão Social: GUSTO ITALIANO LTDA-ME CNPJ/CPF: 03.372.441/0001-02 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 459 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18500-000 UF: SP Resp. Legal: MARLEI ZANETTE CPF: 10605852863

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 1303057201821 Data de Protocolo: 24/05/2018 CEVS: 355450801-472-000140-1-0 Data de Validade: 16/05/2019 Razão Social: AUTO POSTO CIDADE JARDIM LTDA CNPJ/CPF: 07.801.722/0001-94 Endereço: Rua FRANCISCO DE TOLEDO, 184 CAIXA D'AGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: UBIRAJARA JOSE PASQUOTTO CPF: 02086162847

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a alteração de dados cadastrais da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo relacionado.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 5354211052018 Data de Protocolo: 11/05/2018 CEVS: 355450801-360-000088-1-8 Data de Validade: 06/03/2018 Razão Social: CONDOMINIO CHACARAS AGUA SANTA CNPJ/CPF: 50.798.842/0001-09 Endereço: Rodovia JOAO JOSE RODRIGUES, S/N PO-CO 03 BOJUI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 Resp. Técnico: OLAIR GERONYMO JUNIOR CPF: 36436170898 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 04415485 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 12 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 5354011052018 Data de Protocolo: 11/05/2018 CEVS: 355450801-360-000087-1-0 Data de Validade: Razão Social: CONDOMINIO CHACARAS AGUA SANTA CNPJ/CPF: 50.798.842/0001-09 Endereço: Rodovia JOAO JOSE RODRIGUES, S/N POCO 02 BOJUI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 Resp. Técnico: OLAIR GERONYMO JUNIOR CPF: 36436170898 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 04415485 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 12 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 5353611052018 Data de Protocolo: 11/05/2018 CEVS: 355450801-360-000086-1-3 Data de Validade: Razão Social: CONDOMINIO CHACARAS AGUA SANTA CNPJ/CPF: 50.798.842/0001-09 Endereço: Rodovia JOAO JOSE RODRIGUES, S/N POCO 01 BOJUI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 Resp. Técnico: OLAIR GERONYMO JUNIOR CPF: 36436170898 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 04415485 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 12 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 5038015122017 Data de Protocolo: 15/12/2017 CEVS: 355450801-370-000003-1-0 Data de Validade: 30/06/2017 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Avenida DAS SERINGUEIRAS, S/N POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18500-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE ROBERTO DANTAS BORDENALE CPF: 01590632800 Resp. Técnico: PAULO ROBERTO FOLTRAN VALENTIM CPF: 03496477806 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 04225080 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 18 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 1288874201890 Data de Protocolo: 28/05/2018 CEVS: 355450801-471-000096-1-0 Data de Validade: 08/05/2019 Razão Social: ILAMAR RAMOS DA SILVA CNPJ/CPF: 23.409.740/0001-81 Endereço: Rua PEDRO ANTONIO BISCARO, 100 BARRACAO 01 JARDIM SAO FRANCISCO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ILAMAR RAMOS DA SILVA CPF: 06469313426 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 1294451201881 Data de Protocolo: 28/05/2018 CEVS: 355450801-561-000388-1-4 Data de Validade: 18/05/2019 Razão Social: SISLENE DE LIMA SOUZA SILVA 09368657840 CNPJ/CPF: 18.992.851/0001-23 Endereço: Rua DOS IPES, 720 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SISLENE DE LIMA SOUZA SILVA CPF: 09368657840 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 1265171201872A Data de Protocolo: 16/05/2018 CEVS: 355450801-471-000088-1-8 Data de Validade: Razão Social: GISELE DE SOUZA MERCEARIA CNPJ/CPF: 18.539.845/0001-15 Endereço: Rua FLORINDO FLORIAN, 30 PARAISO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GISELE DE SOUZA CPF: 29616489801 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do

Estabelecimento, Razão Social.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 1321105201874A Data de Protocolo: 04/06/2018 CEVS: 355450801-471-000054-1-0 Data de Validade: 28/04/2018 Razão Social: CO-OPIDEAL SUPERMERCADOS EIRELI CNPJ/CPF: 04.962.644/0001-11 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 495 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PATRICIA CRISTIANE CAMPION CPF: 25976683800 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 7911942018C Data de Protocolo: 11/06/2018 CEVS: 355450801-472-000105-1-0 Data de Validade: 07/06/2018 Razão Social: A & D EXPRESSO PANIFICADORA LTDA -ME CNPJ/CPF: 19.224.650/0001-49 Endereço: Rua VILA NOVA, 370 SAO PEDRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ARISTEU SERAFIM JUNIOR CPF: 36467911873 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 7138342018C Data de Protocolo: 07/06/2018 CEVS: 355450801-109-000046-1-8 Data de Validade: 07/06/2018 Razão Social: FSI ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 18.821.554/0001-15 Endereço: Estrada MUNICIPAL TIETE/RAFARD, S/N KM 09 - GAL-PAO 01 E 02 BOA ESPERANÇA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOAO FERNANDO DE ALMEIDA COAN CPF: 33255618886

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018



Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 8132372018C Data de Protocolo: 12/06/2018 CEVS: 355450801-561-000625-1-0 Data de Validade: 12/06/2018 Razão Social: TIAGO PRESTES 40136543855 CNPJ/CPF: 26.546.240/0001-80 Endereço: Rua DOS CRAVOS, 104 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: TIAGO PRESTES CPF: 40136543855

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 10465182018C Data de Protocolo: 11/06/2018 CEVS: 355450801-561-000632-1-5 Data de Validade: 11/06/2018 Razão Social: ANALIA NASCIMENTO MOTOLO - ME CNPJ/CPF: 07.879.016/0001-65 Endereço: Rua PROF.º FRANKLIN A. DE MOURA CAMPOS, 76 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANALIA NASCIMENTO MOTOLO CPF: 07293684835

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê INDEFERE A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo relacionado.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a protocolo: 1283690201844 Data de Protocolo: 29/05/2018 CEVS: 355450801-471-000114-0-1 Data de Validade: Razão Social: FRANCISCO ALVES DE ARRUDA BEBIDAS ME CNPJ/CPF: 00.589.889/0001-94 Endereço: Rua INDALECIO COSTA, 731 BARRA FUNDA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FRANCISCO ALVES DE ARRUDA CPF: 79344763887

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Indefere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. em razão do local não possuir condições físicas para a atividade solicitada.

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a protocolo: 1326035201811 Data de Protocolo: 08/06/2018 CEVS: 355450801-472-000167-0-5 Data de Validade: Razão Social: ANTONIO QUINTINO RODRIGUES 83200797649 CNPJ/CPF: 26.840.279/0001-05 Endereço: Rua FRANCISCO DAL BO, 20 MIRANTE DE SÃO GUILHERME Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO QUINTINO RODRIGUES CPF: 83200797649

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Indefere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. em razão do prédio estar em reforma e o proprietário não tem previsão

para o termino.

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

=====

O Diretor dos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê,

DEFERE a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 5390628052018 Data de Protocolo: 28/05/2018 CEVS: 355450801-863-000078-1-1 Data de Validade: 26/05/2019 Razão Social: EDUARDO SALIBA CNPJ/CPF: 03099406805 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 151 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDUARDO SALIBA CPF: 03099406805 Resp. Técnico: EDUARDO SALIBA CPF: 03099406805 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:37.805 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 5359614052018 Data de Protocolo: 14/05/2018 CEVS: 355450801-863-000142-1-4 Data de Validade: 15/05/2019 Razão Social: MARCO ANTONIO FINO CNPJ/CPF: 34234578649 Endereço: Rua CAIO GRACCHO DE SOUZA CAMPOS, 160 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCO ANTONIO FINO CPF: 34234578649 Resp. Técnico: MARCO ANTONIO FINO CPF: 34234578649 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 42096 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 20

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 1346314201860 Data de Protocolo: 15/06/2018 CEVS: 355450801-865-000143-1-1 Data de Validade: 12/06/2019 Razão Social: CLINICA DE PSICOLOGIA MAZALTDACNPJ/CPF: 22.524.497/0001-80 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1110 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FABIANA MAZA CPF: 33418790801 Resp. Técnico: FABIANA MAZA CPF: 33418790801 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 103331 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas re-

ferentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 5417212062018 Data de Protocolo: 12/06/2018 CEVS: 355450801-865-000098-1-4 Data de Validade: 16/05/2019 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 175 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: CAROLINE MARQUES BARAO CPF: 29772563851 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:77898-F UF:SP Resp. Técnico: VIVIANE CEREZER DA SILVA CPF: 36907108801 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 169786-F UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 5403306062018 Data de Protocolo: 06/06/2018 CEVS: 355450801-960-000115-1-7 Data de Validade: 15/05/2019 Razão Social: ANTONIO JOSE DOS SANTOS CNPJ/CPF: 87878194572 Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 40 JARDIM BANDEIRANTES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO JOSE DOS SANTOS CPF: 87878194572

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 5390028052018 Data de Protocolo: 28/05/2018 CEVS: 355450801-863-000371-1-7 CEVS: 355450801-863-000318-1-0 Data de Validade: 19/05/2019 Razão Social: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CNPJ/CPF: 39396987840 Endereço: Rua LUIZ FERNANDES DIOGO, 322 SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CPF: 39396987840 Resp. Técnico: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CPF: 39396987840 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:108763 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 5390028052018 Data de Protocolo: 28/05/2018 CEVS: 355450801-863-000375-1-6 CEVS: 355450801-863-000318-1-0 Data de Validade: 19/05/2019 Razão Social: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CNPJ/CPF: 39396987840 Endereço: Rua LUIZ FERNANDES DIOGO, 322 SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CPF: 39396987840 Resp. Técnico: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CPF: 39396987840 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:108763 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 5390028052018 Data de Protocolo: 28/05/2018 CEVS: 355450801-863-000318-1-0 CEVS: 355450801-863-000318-1-0 Data de Validade: 19/05/2019 Razão Social: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CNPJ/CPF: 39396987840 Endereço: Rua LUIZ FERNANDES DIOGO, 322 SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CPF: 39396987840 Resp. Técnico: LUCAS GOMES DE MORAES RUY CPF: 39396987840 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 108763 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 5359511052018 Data de Protocolo: 14/05/2018 CEVS: 355450801-863-000246-1-9 Data de Validade: 05/04/2019 Razão Social: LEONARDO DE TOLEDO PESCI CNPJ/CPF: 00298975807 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 147 SALAS 01 E 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LEONARDO DE TOLEDO PESCI CPF: 00298975807 Resp. Técnico: LEONARDO DE TOLEDO PESCI CPF: 00298975807 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 40.678 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 5355111052018 Data de Protocolo: 11/05/2018 CEVS: 355450801-863-000351-1-4 CEVS: 355450801-863-000351-1-4 Data



de Validade: 12/04/2019 Razão Social: LUIS FILIPE RIBEIRO DE CAMPOS CNPJ/CPF: 41899581820 Endereço: Rua RUA JOSE BORDENALE, 70 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUIS FILIPE RIBEIRO DE CAMPOS CPF: 41899581820 Resp. Técnico: LUIS FILIPE RIBEIRO DE CAMPOS CPF: 41899581820 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 112040 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5355111052018 Data de Protocolo: 11/05/2018 CEVS: 355450801-863-000352-1-1 CEVS: 355450801-863-000351-1-4 Data de Validade: 12/04/2019 Razão Social: LUIS FILIPE RIBEIRO DE CAMPOS CNPJ/CPF: 41899581820 Endereço: Rua RUA JOSE BORDENALE, 70 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUIS FILIPE RIBEIRO DE CAMPOS CPF: 41899581820 Resp. Técnico: LUIS FILIPE RIBEIRO DE CAMPOS CPF: 41899581820 CBO: 223208 CRO No. Inscr.: 112040 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTO-LÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5382923052018 Data de Protocolo: 23/05/2018 CEVS: 355450801-863-000139-1-9 Data de Validade: 14/05/2019 Razão Social: LINCOLN PONTES VASQUEZ CNPJ/CPF: 51668890615 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1205 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LINCOLN PONTES VASQUEZ CPF: 51668890615 Resp. Técnico: LINCOLN PONTES VASQUEZ CPF: 51668890615 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 62269 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1310553201817 Data de Protocolo: 22/05/2018 CEVS: 355450801-477-000019-1-0 Data de Validade: 30/04/2019 Razão Social: BARIJAN & GOLDONI LTDA ME CNPJ/CPF: 61.613.758/0003-51 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 07 SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO CARLOS BARIJAN CPF: 05589621810

Resp. Técnico: IVONETE CATTO BRUNHE-ROTTA CPF: 13896304801 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 16615 UF: SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1339467201811 Data de Protocolo: 07/06/2018 CEVS: 355450801-464-000006-1-2 Data de Validade: 07/06/2019 Razão Social: j.j.souto - me CNPJ/CPF: 00.149.755/0001-52 Endereço: Avenida AUGUSTO SIMONETTI, 130 JARDIM DOS HIBISCOS Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE JOAQUIM SOUTO CPF: 05243501832 Resp. Técnico: MARIA DE FREITAS CONCEICAO CPF: 29783530828 CBO: 01105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 04493877 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5381323052018 Data de Protocolo: 23/05/2018 CEVS: 355450801-863-000140-1-0 Data de Validade: 14/05/2019 Razão Social: WANIA CORDEIRO PONTES VASQUEZ CNPJ/CPF: 11642985856 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1205 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: WANIA CORDEIRO PONTES VASQUEZ CPF: 11642985856 Resp. Técnico: WANIA CORDEIRO PONTES VASQUEZ CPF: 11642985856 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 57186 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5382723052018 Data de Protocolo: 23/05/2018 CEVS: 355450801-863-000283-1-2 Data de Validade: 30/05/2019 Razão Social: DANILO MONIZ CNPJ/CPF: 34447789884 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1205 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DANILO MONIZ CPF: 34447789884 Resp. Técnico: DANILO MONIZ CPF: 34447789884 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 139274 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas re-

ferentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5412708062018 Data de Protocolo: 08/06/2018 CEVS: 355450801-864-000022-1-6 Data de Validade: 15/05/2019 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 605 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: MARINA VELOSO DE OLIVEIRA CPF: 29262850867 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.: 9059 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5412908062018 Data de Protocolo: 08/06/2018 CEVS: 355450801-865-000059-1-6 Data de Validade: 30/05/2019 Razão Social: EDNA DE FATIMA RIGHETO CNPJ/CPF: 04675343813 Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 39 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDNA DE FATIMA RIGHETO CPF: 04675343813 Resp. Técnico: EDNA DE FATIMA RIGHETO CPF: 04675343813 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 16.272 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5327402052018 Data de Protocolo: 02/05/2018 CEVS: 355450801-960-000061-1-4 Data de Validade: 17/04/2019 Razão Social: VANIA MARIA CANATELLI ALSARO CNPJ/CPF: 04146038855 Endereço: Rua SAO BENEDITO, 97 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VANIA MARIA CANATELLI ALSARO CPF: 04146038855

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5390328052018 Data de Protocolo: 28/05/2018 CEVS: 355450801-960-000025-1-8 Data de Validade: 21/05/2019 Razão Social: CLEUSA REGINA GAVA SIMAO CNPJ/CPF: 09250164890 Endereço: Rua AMAZONAS,

215 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CLEUSA REGINA GAVA SIMAO CPF: 09250164890

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5327302052018 Data de Protocolo: 02/05/2018 CEVS: 355450801-960-000062-1-1 Data de Validade: 24/04/2019 Razão Social: ISOLETE APARECIDA FOLTRAN SIMON CNPJ/CPF: 02719478881 Endereço: Rua VILA NOVA, 365 SAO PEDRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ISOLETE APARECIDA FOLTRAN SIMON CPF: 02719478881

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5390428052018 Data de Protocolo: 28/05/2018 CEVS: 355450801-931-000018-1-3 Data de Validade: 23/05/2019 Razão Social: DEBORA FRANÇA DOS SANTOS CNPJ/CPF: 00398681929 Endereço: Rua DOMINGAS FORTINI BACCILI, 220 JARDIM BACCILI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DEBORA FRANCA DOS SANTOS CPF: 00398681929

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5312123042018 Data de Protocolo: 23/04/2018 CEVS: 355450801-960-000077-1-4 Data de Validade: 01/03/2019 Razão Social: DANIEL CRISTIE BORGES CEZAR CNPJ/CPF: 25755150842 Endereço: Rua JOSE AL MAKUL, 111 MIRANTE DE SAO GUILHERME Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DANIEL CRISTIE BORGES CEZAR CPF: 25755150842

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à



protocolo: 1280215201838 Data de Protocolo: 28/05/2018 CEVS: 355450801-960-000311-1-9 Data de Validade: 02/05/2019 Razão Social: VANESSA APARECIDA BELOTO BELAZ 27759600810 CNPJ/CPF: 21.349.166/0001-98 Endereço: Rua LUIZ MONTANHAM, 402 TERRA NOVA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VANESSA APARECIDA BELOTO BELAZ CPF: 27759600810

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5355411052018 Data de Protocolo: 11/05/2018 CEVS: 355450801-960-000052-1-5 Data de Validade: 05/05/2019 Razão Social: MARIELE BORTOLAZZO ZAMUNER CNPJ/CPF: 14481765810 Endereço: Avenida AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ, 192 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIELE BORTOLAZZO ZAMUNER CPF: 14481765810

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5403206062018 Data de Protocolo: 06/06/2018 CEVS: 355450801-865-000099-1-1 Data de Validade: 30/05/2019 Razão Social: MARIANA TELLINI PIETROBON CNPJ/CPF: 39358136863 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 281 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIANA TELLINI PIETROBON CPF: 39358136863 Resp. Técnico: MARIANA TELLINI PIETROBON CPF: 39358136863 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 47677 LTF UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5413008062018 Data de Protocolo: 08/06/2018 CEVS: 355450801-863-000019-1-0 CEVS: 355450847-863-000018-1-3 Data de Validade: 30/05/2019 Razão Social: SILVANA GIACOMAZZI BERTOLA CNPJ/CPF: 18400696867 Endereço: Avenida ARRASTAO, 60 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SILVANA GIACOMAZZI BERTOLA CPF: 18400696867 Resp. Técnico: SILVANA GIACOMAZZI BERTOLA CPF: 18400696867 CBO: 223208 CRO No. Inscr.: 71573 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTO-LÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5413008062018 Data de Protocolo: 08/06/2018 CEVS: 355450847-863-000018-1-3 CEVS: 355450847-863-000018-1-3 Data de Validade: 30/05/2019 Razão Social: SILVANA GIACOMAZZI BERTOLA CNPJ/CPF: 18400696867 Endereço: Avenida ARRASTAO, 60 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SILVANA GIACOMAZZI BERTOLA CPF: 18400696867 Resp. Técnico: SILVANA GIACOMAZZI BERTOLA CPF: 18400696867 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 71573 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5391028052018 Data de Protocolo: 28/05/2018 CEVS: 355450801-865-000069-1-2 Data de Validade: 10/04/2019 Razão Social: TEONILDA APARECIDA ALVES CNPJ/CPF: 99840073834 Endereço: Rua ORLANDO FRE, 630 VILA IPOMEIA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: TEONILDA APARECIDA ALVES CPF: 99840073834 Resp. Técnico: TEONILDA APARECIDA ALVES CPF: 99840073834 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 06/15892 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5403406062018 Data de Protocolo: 06/06/2018 CEVS: 355450801-863-000073-1-5 Data de Validade: 30/05/2019 Razão Social: WOLNEI MENDES CNPJ/CPF: 17164613672 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1111 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: WOLNEI MENDES CPF: 17164613672 Resp. Técnico: WOLNEI MENDES CPF: 17164613672 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 29775 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5403506062018 Data de Protocolo: 06/06/2018 CEVS: 355450801-863-000072-1-8 Data de Validade: 30/05/2019 Razão Social: MARCIO CAMARGO CUNHA CNPJ/CPF: 48515167891 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 519 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCIO CAMARGO CUNHA CPF: 48515167891 Resp. Técnico: MARCIO CAMARGO CUNHA CPF: 48515167891 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 53.310 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5340708052018 Data de Protocolo: 08/05/2018 CEVS: 355450801-960-000087-1-0 Data de Validade: 12/05/2019 Razão Social: FABIO JULIANO TONOM CNPJ/CPF: 13895440876 Endereço: Rua BELA VISTA, 393 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FABIO JULIANO TONOM CPF: 13895440876

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5354911052018 Data de Protocolo: 11/05/2018 CEVS: 355450801-931-000027-1-2 Data de Validade: 24/04/2019 Razão Social: THAIS VIDOTTO BAGGIO CNPJ/CPF: 38415692854 Endereço: Praça DR JOSE AUGUSTO CORREA, 193 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: THAIS VIDOTTO BAGGIO CPF: 38415692854 Resp. Técnico: THAIS VIDOTTO BAGGIO CPF: 38415692854 CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.: 097223-G/SP UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Tietê CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO do estabelecimento abaixo relacionado

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5412508062018 Data de Protocolo:

08/06/2018 CEVS: 355450801-865-000161-1-0 Data de Validade: 08/06/2018 Razão Social: TATYANA RONDO DEMARTINI CNPJ/CPF: 43106956801 Endereço: Praça DR. JOSE AUGUSTO CORREA, 193 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: TATYANA RONDO DEMARTINI CPF: 43106956801 Resp. Técnico: TATYANA RONDO DEMARTINI CPF: 43106956801 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 135094 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5381623052018 Data de Protocolo: 23/05/2018 CEVS: 355450801-863-000354-1-6 Data de Validade: 23/05/2018 Razão Social: LEANDRO UMBERTO DE PAULA CNPJ/CPF: 04448694682 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1240 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LEANDRO UMBERTO DE PAULA CPF: 04448694682 Resp. Técnico: LEANDRO UMBERTO DE PAULA CPF: 04448694682 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 88160 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5420013062018 Data de Protocolo: 13/06/2018 CEVS: 355450801-750-000021-1-9 Data de Validade: 13/06/2018 Razão Social: RUBENS DE TOLEDO LIMA NETO CNPJ/CPF: 36916284862 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 46 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: RUBENS DE TOLEDO LIMA NETO CPF: 36916284862 Resp. Técnico: RUBENS DE TOLEDO LIMA NETO CPF: 36916284862 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.: 31238 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5417812062018 Data de Protocolo: 12/06/2018 CEVS: 355450801-750-000006-1-2 Data de Validade: 12/06/2018 Razão Social: LUIS AUGUSTO BATISTUZZO CNPJ/CPF: 79346120878 Endereço: Rua BRASILIA, 105 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUIS AUGUSTO BATISTUZZO CPF: 79346120878 Resp. Técnico: LUIS AUGUSTO BATISTUZZO CPF: 79346120878 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.: 3452



UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5412608062018 Data de Protocolo: 08/06/2018 CEVS: 355450801-960-000338-1-2 Data de Validade: 08/06/2018 Razão Social: SIRLEI FERREIRA MORAES 03951708930 CNPJ/CPF: 23.296.190/0001-31 Endereço: Avenida BRASIL, 337 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SIRLEI FERREIRA MORAES CPF: 03951708930

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5431219062018 Data de Protocolo: 19/06/2018 CEVS: 355450801-477-000025-1-8 Data de Validade: 19/06/2018 Razão Social: OTICA ESPECIALIZADA DE TIETE LTDA - ME CNPJ/CPF: 03.951.205/0001-40 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 168 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FERNANDO BUENO DE CAMARGO NUNES CPF: 16662159883 Resp. Técnico: FERNANDO BUENO DE CAMARGO NUNES CPF: 16662159883 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: N/A UF:SP Resp. Técnico: SILVANA SCATENA PLACENCIA CPF: 10605432813 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: N/A UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5381423052018 Data de Protocolo: 23/05/2018 CEVS: 355450801-869-000037-1-9 Data de Validade: 03/10/2018 Razão Social: MAGALI RODOLFO PASQUAL CNPJ/CPF:

04445062847 Endereço: Rua BOM JESUS, 148 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MAGALI RODOLFO PASQUAL CPF: 04445062847

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5381523052018 Data de Protocolo: 23/05/2018 CEVS: 355450801-865-000147-1-0 Data de Validade: 23/10/2018 Razão Social: THAIS FERNANDA BERTOLA BRUNHEROTTO CNPJ/CPF: 37324537820 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 576 SALA 04,06,07 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: THAIS FERNANDA BERTOLA BRUNHEROTTO CPF: 37324537820 Resp. Técnico: THAIS FERNANDA BERTOLA BRUNHEROTTO CPF: 37324537820 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 188994-F UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

DEFERE a LICENÇA INICIAL/CADASTRO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5356511052018 Data de Protocolo: 11/05/2018 CEVS: 355450801-960-000412-1-1 Data de Validade: 06/06/2019 Razão Social: MILENA VANESSA NORONHA SILVA CNPJ/CPF: 45244540807 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 674 SALA 14 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MILENA VANESSA NORONHA SILVA CPF: 45244540807

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1213492201809 Data de Protocolo: 23/04/2018 CEVS: 355450801-960-000411-1-4 Data de Validade: 12/04/2019 Razão Social: RUAN DE MORAIS 36184961845 CNPJ/CPF: 29.351.994/0001-72 Endereço: Rua DR ALFREDO ROCCO, 20 MIRANTE DE SAO GUILHERME Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: RUAN DE MORAIS

CPF: 36184961845

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1286353201860 Data de Protocolo: 07/05/2018 CEVS: 355450801-931-000033-1-0 Data de Validade: 07/05/2019 Razão Social: ACADEMIA LIFE'S FITNESS EIRELI CNPJ/CPF: 30.133.142/0001-98 Endereço: Rua JULIO DOS REIS, 180 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE MARCELO DA SILVA CPF: 31022453823 Resp. Técnico: JOSE MARCELO DA SILVA CPF: 31022453823 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.: 064817 UF:SP Resp. Técnico: ELVIS RICARDO SCATENA DA SILVA CPF: 17498084805 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.: 64774 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1293745201848 Data de Protocolo: 11/05/2018 CEVS: 355450801-960-000414-1-6 Data de Validade: 10/05/2019 Razão Social: LAIS BERTOLA GRIGOLON 37099398873 CNPJ/CPF: 30.418.844/0001-18 Endereço: Rua DR PALINURO, 246 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LAIS BERTOLA GRIGOLON CPF: 37099398873

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5356111052018 Data de Protocolo: 11/05/2018 CEVS: 355450801-960-000413-1-9 Data de Validade: 22/05/2019 Razão Social: JULIANA PIANTA VIEIRA DA CRUZ CNPJ/CPF: 40383397855 Endereço: Rua DO COMERCIO, 406 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JULIANA PIANTA VIEIRA DA CRUZ CPF: 40383397855

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1297037201820 Data de Protocolo: 06/06/2018 CEVS: 355450801-863-000402-1-5 Data de Validade: 11/05/2019 Razão Social: CLINICA PASSARO MEDICINA DO TRAFEGO LIMITADA CNPJ/CPF: 30.435.357/0001-63 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 636 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530000 UF: SP Resp. Legal: EDSON PASSARO JUNIOR CPF: 07750449892 Resp. Técnico: EDSON PASSARO JUNIOR CPF: 07750449892 CBO: 06105 Conselho

Prof.: CRM No. Inscr.:85.278 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5383323052018 Data de Protocolo: 08/06/2018 Razão Social: FRALVIP DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ/CPF: 27.411.671/0001-00 Endereço: Rua VILA NOVA, 1293 SÃO PEDRO Município: TIETÊ CEP: 18530000 UF: SP Resp. Legal: JOSEFINA ANTONIETA GRANDO PLAMA CPF: 099.118.768-70 Resp. Técnico Pelo projeto: VALMIR HONORIO CPF: 020.865.028-85 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.: 5060131529 UF: SP

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1159261201852 Data de Protocolo: 02/03/2018 Razão Social: CLINICA MEDICA DE SAUDE OCUPACIONAL SOARES E TAVARES LTDA ME CNPJ/CPF: 26.639.619/0002-15 Endereço: Rua TENENTE GELÁS, 939 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530000 UF: SP Resp. Legal: JOSE ORACI DE OLIVEIRA TAVARES CPF: 371.256.278-03 Resp. Técnico Pelo projeto: JOSE MAZER ROSSITI CPF: 020.850.338-22 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.: 0600734570 UF: SP

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5368017052018 Data de Protocolo: 24/05/2018 Razão Social: SERGIO LUIZ FIUSA MADEIRA ME CNPJ/CPF: 17.870.934/0001-87 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 657 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530000 UF: SP Resp. Legal: SERGIO LUIS FIUSA MADEIRA CPF: 408.947.018-86 Resp. Técnico Pelo projeto: ALEX FERREIRA CPF: 217.999.778-10 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.: 5070136476 UF: SP

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Auto de Infração (AIF) Nº 000088 lavrado no dia 28/03/2018 contra Center Medical Tietê Ltda ME CNPJ 02.751.548/000107 por estar funcionamento com a licença de funcionamento do Artigo 122, da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998 e da Lei Estadual n.º 10.083 de 1998.

Auto de Imposição de Penalidade (AIP) Nº 000067- (multa) lavrado no dia 17/04/2018 contra Center Medical Tietê Ltda ME CNPJ 02.751.548/000107, considerando o disposto no inciso III, do Artigo 112, da Lei 10.083 de 23/09/1998, regulamentado pela lei municipal 2.971/2018.